



Prefeitura Municipal de Jataí

Estado de Goiás

Jataí

Cooperação nº:

R\$ 48.000,00

Secr.Gestora: SEAGRIS

Chamamento Plataforma: 50

Natureza da Despesa: Equipamentos e material permanente

Objeto e Descrição do Objeto:

Aquisição de implementos agrícola destinados aos moradores da Associação dos Moradores da Região do Jataí

Distribuidor de calcário e fertilizante ; Roçadeira de arrasto.

Parlamentar: Carlinhos do

Emenda:

27/2021

Abertura:

09/02/2021

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVICOS

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Origem:

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF: EMENDA IMPOSITIVA, EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº50

ITALO HAD FERNANDES AMARAL
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEAGRIS	09-02-21	13	
02 Companhia	10-05-21	14	
03 SEAGRIS	27-12-21	15	
04 Amalegin	28-12-21	16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

2271

02

9

Rol de Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas

Emenda: 27/2021

Natureza: IMPOSITIVA

Origem: LEGISLATIVO

Ficha	974	F.R.	100 - Recursos Ordinários
02	Prefeitura de Unaí		
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)		
02	Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)		
20	Agricultura		
608	Promoção da Produção Agropecuária		
2500	Desenvolvimento Rural		
1063	Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar		
4	Despesas de Capital		
4	Investimentos		
90	Aplicações Diretas		
	Equipamentos e Material Permanente		

Crédito na Programação

R\$48.000,00

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação dos Moradores da Região do Jataí.

Crédito Total Relacionado à Emenda:

R\$48.000,00

CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

1 de 3

EMENDA PARLAMENTAR 27

Valor Total: R\$ 48.000,00

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Valor previsto para investimento:

R\$ 48.000,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

LEI AUTORIZATIVA

Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

OSC BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA/ENTREGA: 09-02-2021 18:00

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 10-02-2021 09:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ABERTURA/ENTREGA: 07-03-2021 18:00

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 08-03-2021 09:00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação). Informar:

- Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca);
- Valor de mercado.

CONTRAPARTIDA

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria:

- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

2 de 3

EMENDA PARLAMENTAR 27

Valor Total: R\$ 48.000,00

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FÁRIA

Valor previsto para investimento:

R\$ 48.000,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Indicar quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam ser quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

3 de 3

EMENDA PARLAMENTAR 27

Valor Total: R\$ 48.000,00

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FÁRIA

Valor previsto para investimento:

R\$ 48.000,00

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

PROGRAMÁTICA

**NATUREZA DE
DESPESAS**

CÓDIGO

FONTE

TIPO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JATAI

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º. Com denominação de Associação Comunitária do Jatai, com sede no povoado do Jatai, no município de Unaí -MG, fica constituída aos 20 de fevereiro de 2000, com base no presente Estatuto, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública comunitária, de caráter social, apolítica, com foro na cidade de Unaí - MG e com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- a) Sustentar e defender, perante a outras entidades governamentais públicas ou privadas, os interesses e aspirações comuns de seus sócios, defendendo e incentivando a produtividade rural, assistência social, saúde, auxílio educação e o desenvolvimento da comunidade do Jatai Unaí-MG.
- b) Sugerir e colaborar na proposição e no aperfeiçoamento de leis e normas relacionadas com as finalidades da Associação;
- c) Participar ou promover congressos, seminários, conferências, exposições, feiras, leilões, cursos, treinamentos e colaborar nessas realizações com órgãos públicos, privados ou entidades de classe;
- d) Celebrar acordos, contratos ou convênios com entidades congêneres, órgãos públicos ou entidades privadas, contribuindo para melhoria das condições do meio rural e urbano, visando a melhor capacitação de mão-de-obra rural, e outros benefícios relacionados com o desenvolvimento da região, incentivando e promovendo técnicas de proteção ao meio ambiente, assim como na preservação da fauna e da flora;
- e) Manter intercâmbio com associações congêneres do Município do Estado Pais e do exterior;

Machado.

Reis

Cliton de Oliveira Campos
OAB-MG 59.164
CPF 506.524.966-53

07
N

f) Manter serviços de comercialização de artesanato, produtos agrícolas, pecuários e seus derivados, equipamentos, utilidades, capacitação de mão-de-obra e outros;

g) Buscar convênios com órgãos governamentais e privados tais como: o INCRA, EMATER, EMBRAPA, Secretaria de Saúde, Educação e outros, visando o bem estar de seus associados;

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 3º. A Associação tem por objetivo:

a) Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados;

b) Proteger os direitos individuais e coletivos de seus associados;

c) Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras, e também da conscientização de seus associados;

d) Representar a comunidade, junto a órgãos Públicos e Privados, nas reivindicações de soluções, objetivando-se o seu progresso e bem estar;

e) Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de todos os moradores;

f) Proporcionar aos associados e seus dependentes afinidades assistenciais, econômicas, culturais e desportivas;

g) Conscientizar a Comunidade de suas potencialidades, levando-a responder seus anseios.

Art. 4º. Para a consecução destes objetivos, a Associação poderá:

a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas.

2

Machado

Alis

Alton de Oliveira Campos
O-8-153 59164
CPF 504.924.900-00

b) Promover o transporte, e beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de acessora ou representante dos associados na comercialização de produtos e insumos;

c) Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d) Filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual, sem perder a sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO III Dos Associados

Art. 5º. Podem associar-se à Associação Comunitária do Jatai, todos os moradores do povoado e região, sendo eles, homens, mulheres e jovens acima de 16 anos que trabalhem na referida região.

§ 1º. A quantidade de associado é adquirida mediante registro formal.

§ 2º. O número de associado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze)

Art. 6º. Os associados não respondem ainda que subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º. Haverá as seguintes classes de sócios:

a) Fundadores - os membros que subscrevem a ata da fundação;

b) Efetivos - Aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º, e seu § 1º;

c) Honorários - aqueles que, tendo , tendo prestado inestimáveis serviços à Comunidade, sejam reconhecidos em Assembléia Geral dignos de honrarias.

Parágrafo único. Os sócios honorários estão isentos das contribuições devidas à Associação, e não gozam do direito de votar e serem votado.

Machado

Alton de Oliveira Cam

048 - MG 59.164
CPF 000.924.966-83

0

09
N

Art. 8º. São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomada pelos órgãos de administração;
- b) Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação;
- c) Contribuir financeiramente para a Associação, através das contribuições sociais obrigatórias;
- d) Cumprir pontualmente os compromissos que assumir perante a Associação;
- e) Comparecer, quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;
- f) Solicitar, por escrito, o seu desligamento da Associação quando for de seu interesse;
- g) Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou o desenvolvimento social e econômico da Comunidade;
- h) Frequentar as Assembléias Gerais, delas participar, opinando e votando os assuntos que estiverem na pauta do dia;
- i) Assinar o livro de presença nas Assembléias Gerais.

Art. 9º. São direitos dos Associados: quites com a tesouraria da Associação, e em pleno gozo das regalias que asseguram este Estatuto:

- a) Tomar parte nas Assembléias, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;
- c) Participar das atividades programadas pela Associação;
- d) Propor a Diretoria Executiva, medidas de interesse da Comunidade;

PM Machado

Reis

Atton de Oliveira Cam
OAB - MG 49.164
F 31 924 956-2

0

e) Desligar-se à qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito;

f) Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgar prejudiciais aos seus direitos e interesses;

g) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias e oportunas;

h) Convocar a Assembléia Geral e nela fazer-se representar nos termos e nas condições prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO IV Das Penalidades

Art.10. São aplicadas pela Diretoria Executiva aos sócios, pessoa física ou jurídica as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão;

c) Exclusão.

§ 1º. A pena de **Advertência** será imposta ao sócio que:

a) Referir-se desrespeitosamente à Associação, seus dirigentes e serviços;

b) Infringir o Estatuto, Regimento Interno ou Regulamentos;

c) Faltar aos deveres do cargo que lhe for confiado;

d) Faltar com o pagamento de seus débitos;

e) Assumir compromissos em nome da Associação, sem que esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

§ 2º. A pena de **Suspensão**, nunca superior a 6 (seis) meses, após votada pela Diretoria Executiva é aplicada ao sócio que:

5

Machado

Reis

Alton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.104
F 506 524 9000

0

a) Fazer declaração falsa quanto às atividades desenvolvidas pela Associação, ou a qualquer um dos sócios;

b) Reincidir nas faltas previstas no parágrafo anterior;

c) No que diz respeito à letra "e", § 1º, Art. 10, que tenha gerado despesas para a Associação.

§ 3º. A **Exclusão** do sócio ocorrerá nas seguintes situações:

a) Por pedido de demissão solicitado por escrito pelo sócio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do seu desligamento;

b) Por falecimento;

c) Expulsão pela Diretoria Executiva, após votação pela Assembléia, nos seguintes casos:

I - Sem justificativa comprovada, não solver o débito para com a Associação no prazo de 3 (três) meses após a advertência;

II - Tiver revelado inidoneidade moral ou agredido fisicamente qualquer um dos sócios sem motivo;

III - No que diz respeito a letra "c", § 10, Art. 5º, quando não se responsabilizar pela quitação das despesas geradas pela sua negligência.

Art. 11. Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva caberá recursos à Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos da Administração

Art. 12. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

6

Machado

Reis

Alton de Oliveira Campos
OAB-MG 58164
CPF 000.224.900-00

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.
- d) Conselho Deliberativo.

§ 1º. O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos mencionados neste artigo não será remunerado.

§ 2º. É vetado o exercício cumulativo de cargos.

Da Assembléia Geral

Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação Comunitária do Jatui, sendo constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos e deveres, e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

§ 1º. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes através de voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia Geral.

§ 2º. A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

§ 3º. A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação, e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, no edital de convocação deverá conter:

a) O nome da Associação, o número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária conforme o caso;

Machado

Reis

Olton de Oliveira Campos
CAB - MG 143 100 04
CPF 100.524.911

b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

c) A seqüência ordinal numérica das convocações;

d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "Quorum" de instalação;

f) O nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital é assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 4º. Para participar das Assembléias Gerais com direito de voto e de ser votado, os associados deverão estar em dia com suas obrigações para com a Associação.

Art. 14. Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente da Associação, que é auxiliado pelos demais membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos são dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.

Art. 15. Os ocupantes de cargos sociais bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que, a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, não ficando privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 16. As deliberações das Assembléias Gerais deverão apenas versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que eles tiverem direta e imediata correlação.

§ 1º. Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação, pelo processo inverso, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

Machado.

Reis

de

de Oliveira Campos
1978-1979

§ 2º. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada, no final dos trabalhos pelos componentes da mesa, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4º. Prescreve em 01 (um) ano a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto Social, contando o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Art. 17. O número legal "Quorum" para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) Metade mais um dos associados em Segunda convocação com intervalos de 30 (trinta) minutos;

c) Mínimo de dez associados, em terceira convocação, também com intervalo de 30 (trinta) minutos.

§ 1º. Para efeito de verificação do "Quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presença.

§ 2º. Não havendo "Quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação também com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 18. É de competência das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembléia designar administradores ou fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Machado

Alves

Alton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 500.924.913-20

Art. 19. A Assembléia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da ordem do dia:

a) Prestação de contas da Diretoria Executiva acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

c) Quaisquer assunto de interesse social excluídos os enumerados no artigo 16 (dezesesseis) deste Estatuto Social.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo não poderão participar da votação da matéria referida na alínea "a" deste artigo.

§ 2º. A aprovação da prestação de contas desonera seus componentes, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo, fraude, ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto Social.

Art. 20. A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário, e pode deliberar sobre assuntos de interesse da entidade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 21. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto Social;

b) Mudança voluntária da entidade e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Da Diretoria Executiva

10

Machado

Reis

de
Alton de Oliveira Campos
OAB-MG 59.164
CPF 008.924.903-1

Art. 22. A Diretoria Executiva da Associação, será composta de 6 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, eleitos pelos associados com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 23. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 24. As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) Tomar conhecimento das reclamações dos associados;
- c) Executar o plano de desenvolvimento da Comunidade definido pela Assembléia Geral;
- d) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto Social aos associados que infringirem qualquer norma estatutária;
- e) Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- f) Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- g) Encaminhar, até 15 (quinze) de janeiro, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, o relatório anual e as contas de suagem, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- h) Convocar a Assembléia Geral;

Machado

11

Alis

Olton de Oliveira Campos
OAB-MG 59.164
CPF 000.021.90-24

i) Fixar as taxas de utilização dos equipamentos da Associação, destinados a cobrir as suas despesas operacionais e outras, ouvindo a Assembléia Geral;

j) Adquirir, alienar ou onerar, bens imóveis com a expressa autorização da Assembléia Geral;

l) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ressalvando-se os itens de consumo e manutenção;

m) Indicar o Banco ou os Bancos, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e, fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.

Art. 26. Será lavrada a Ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 27. Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;

b) Proteger os bens da Associação contra interferências estranhas ou quaisquer outros meios nocivos ao seu patrimônio;

c) Alienar, mediante anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidades para a Comunidade;

d) Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

e) Receber doações em nome da Associação;

f) Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

g) Aprovar a proposta de inscrição de sócios, as propostas devem ser submetidas com as justificativas cabíveis, à Assembléia Geral;

h) Movimentar contas bancárias, e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;

i) Assinar com o Secretário, as correspondências da Associação;






J. de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.903-1

19
j) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

l) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 28. Compete ao Secretário:

a) Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;

b) Assinar com o Presidente as correspondências da Associação;

c) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro:

a) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

b) Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

c) Assinar com o Presidente os balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

d) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria Executiva;

e) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação;

g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Machado

Reis

Alton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.903-53

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente, ao 2º Secretário e ao 2º Tesoureiro substituir os titulares em suas faltas e impedimentos.

Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos entre os associados, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. Serão eleitos também 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal, que assumirão o cargo dos efetivos em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. O Conselho Fiscal elegerá, em sua primeira reunião, o Presidente e o Secretário, entre os seus membros efetivos.

Art. 32. O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre correspondente ao término do exercício social para apreciar o balanço e contas da Diretoria Executiva. E as reuniões extraordinárias serão realizadas quando for julgado necessárias e poderá ser convocada pelo seu respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva.

§ 1º. O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º. Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita ou de despesa;

b) Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;



14




Olton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.968-54

c) Fazer relatórios circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria para ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral;

d) Assistir às reuniões da Diretoria Executiva, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;

e) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

f) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

Das Eleições e da Posse

Art. 34. A eleição, por voto secreto da Diretoria Executiva será realizada a cada 2 (dois) anos, no mês de dezembro, pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Na Assembléia para eleição geral será eleito dois sócios não candidatos, para presidir e secretariar os trabalhos.

Art. 35. Somente poderão ser eleitos os Sócios Ativos em pleno gozo de seus direitos e que participarem de chapa escrita na Secretaria Executiva da Associação, com antecedência mínima de 12 (doze) dias da data da Assembléia Geral para este fim, e por solicitação conjunta de todos os sócios membros da chapa.

Art. 36. Após a homologação da chapa pela secretaria, o Conselho Deliberativo terá 3 (três) dias úteis para verificar os impedimentos e dar ou não a chapa autorização para concorrer às eleições, notificando e justificando, com antecedência, os candidatos impedidos para que sejam substituídos.

Parágrafo único. Poderá qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo serem reeleitos ou participarem de outra chapa.

Machado

15

Reis

Alton de Oliveira Campos
OAB-MG 19.164
CPF 506.924.30-21

2
V

Art. 37. Os candidatos a Presidente, Tesoureiro e Secretário deverão possuir escolaridade mínima, a nível de primeiro grau ou ser alfabetizado com experiência comprovada inerentes aos cargos que concorrerá.

Art. 38. Qualquer que seja o número de votos, será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos e, havendo empate, será considerada eleita aquela cujo Presidente seja mais antigo no quadro social da Associação.

Art. 39. Após a contagem dos votos o Presidente Interino da Assembléia Geral proclamará a chapa vencedora e marcará o dia da Sessão Solene de Posse, que não poderá exceder-se a 15 (quinze) dias da realização da Assembléia, desde que não haja interrupção de gestão no legítimo exercício.

Parágrafo único. É resguardado o direito à chapa eleita o livre acesso às atividades e documentos da Associação no período de transição, podendo, inclusive, opinar em suas decisões.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 40. O patrimônio da Associação Comunitária do Jatai, poderá ser ilimitado, e será constituído por todos os bens e direitos que possui ou vier a possuir sendo constituído de:

- a) Bens móveis ou imóveis adquiridos ou de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer crédito público ou particular, nacional ou estrangeiro;
- c) Pelas contribuições sociais dos próprios associados estabelecidos pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes de sua prestação de serviços;

Parágrafo único. Nenhum bem móvel ou imóvel pertencente à Associação, poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados em Assembléia Geral.

16

Machado

Pres

Alton de Oliveira Campos
OAB - MS 59.164
CPF 040.924.900-07

Art. 41. Constituem recursos financeiros da Associação Comunitária do Jatai:

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- d) Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- e) Contribuições Sociais dos Associados;
- f) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos no Banco indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 42. Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação Comunitária do Jatai.

CAPÍTULO VIII Da Dissolução

Art. 43. A Dissolução da Associação Comunitária do Jatai se dará quando o número de associados se reduzir a menos de 15 (quinze) e, se este número não for restabelecido no prazo de 6 (seis) meses, ou por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observando o disposto no parágrafo único do art. 13 deste Estatuto Social.

Art. 44. Em caso de dissolução da Associação Comunitária do Jatai, liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio inclusive os recursos financeiros, não poderá ser distribuído entre os associados, sendo doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeada na Assembléia Geral de Dissolução.

 17


Olton de Oliveira Campo
CAB-143 69.164
18.11.2014

2

CAPÍTULO IX

Das Proibições

Art. 45. A Associação Comunitária do Jatai não poderá, em hipótese alguma, exercer **proselitismo religioso e partidário**, envolvendo funções dos mesmos.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 46. O Regimento Interno será constituído de normas estabelecidas pela Diretoria Executiva, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 47. É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 48. A Associação Comunitária do Jatai não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado, aplicando integralmente o "Superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades, e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 49. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 50. Este Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim observando o disposto no parágrafo único do art. 21 (dezesseis), deste Estatuto Social.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes

Art. 52. O presente Estatuto Social, foi aprovado, na Assembléia Geral de Fundação, realizada no Povoado do Jatai, em 20 de fevereiro de 2000.

H. Machado

Alcides

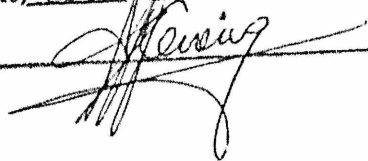
Alton de Oliveira Campr
OAB - MG 59.444
CPF 506.924.822-53

Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos

Comarca de Unai - MG

certifico que a presente fotocópia é cópia fiel
do original em Cartório arquivada. Dou fé.

Unai - MG, 26 de 01 de 01



[CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS]

Eduarde Afonso Gonçalves Perelza
OFICIAL VITALÍCIO

Lutz Roberto Soares

Adalberto Cleber G. Ferrelra

Vilma Gonçalves Ferrelra

ESCREVENTES JURAMENTADOS

Rua São José, 271 - Fone 676-1673

[Cx. P. 03 - CEP 38.610-000 - Unai-MG]

94
M

Unai(MG) 20 de fevereiro de 2.000

Presidente:

Machado

Vice-Presidente:

Valdemar Alves Ferreira

1º Secretário:

Valdeirina Gonçalves dos Reis

2º Secretário:

Mariade Carmo Sousa

1º Tesoureiro:

Antônio Genuíno da Silva

2º Tesoureiro:

Conselho Fiscal:

x

Aquino de Figueiredo, Ozaalce

Alcides da Silva

Rafael da Silva

Rafael da Silva

Clerson de Oliveira Campos

Marcilio de Oliveira Machado

Conselho

Deliberativo x

Roberto dos Reis Calado

Edelson Ferreira da Silva

Valdeirina Gonçalves dos Reis

Maria de Souza Campos

Clerson de Oliveira Campos

Silvano Gonçalves Fagundes

x Antônio de Jesus Souza Machado

x Laureano Abadia Martins de Almeida

x Sebastião Pereira da Silva

Valdeirina Gonçalves dos Reis

Salvador Santana da Silva

Reis

mento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO sob o Nº 616

VERBADO Livro A-04 de Pessoas Jurídicas.

Unai - MG, 26 de 01 de 01

O OFICIAL DA ESCRITURA

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Eduarde Afonso Gonçalves Pereira

OFICIAL VITALÍCIO

Lutz Roberto Soares

Adalberto Cleber G. Ferreira

Vilma Gonçalves Ferreira

ESCREVENTES JURAMENTADOS

Rua São José, 271 - Fone 676-1675

Cx. P. 03 - CEP 38.610-000 - Unai-MG

Cartório Registro Civil, Pessoas Naturais e
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos

Comarca de Unai - MG

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel
do original em Cartório arquivada. Dou fé.

Unai - MG, 26 de 01 de 01

O OFICIAL DA ESCRITURA

9
12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.983.993/0001-08
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/01/2004NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAO DOS MORADORES DA REGIAO DO JATAITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
FAZ JATAINÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
*****CEP
38.610-000BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURALMUNICÍPIO
UNAIUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
GESCON.CONTABIL@HOTMAIL.COMTELEFONE
(38) 3677-4438ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

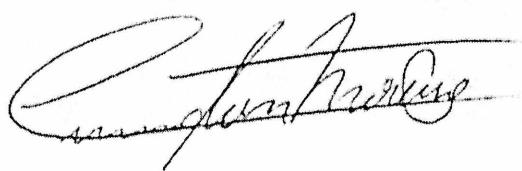
SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 16:04:33 (data e hora de Brasília).

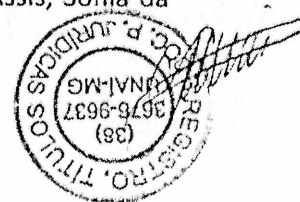
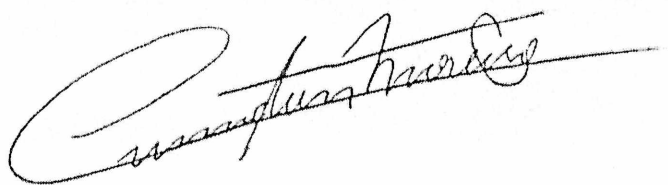
Página: 1/1

Associação, dos moradores da Região do Jataí CNPJ 07.983.993/0001-08 Edital de convocação para Assembleia extraordinária para eleição da nova diretoria da Associação dos Moradores da Região do Jataí Convoco a todos os membros para a Assembleia de eleição da nova diretoria da Associação dos Moradores da Região do Jataí município de Unai – MG, para comparecerem no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte as vinte horas na sede da Associação do Jataí Zona rural para participarem da mesma, ocasião em que será eleito novos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria. Ata da Assembleia de eleição de diretoria da Associação dos moradores da região do Jataí. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, as vinte horas, reuniram-se na sede da Associação dos Moradores da Região do Jataí, município de Unai – MG (realizou-se) digo uma reunião extraordinária com objetivo de eleger a nova Diretoria da Associação dos Moradores do Jataí com mandato iniciando no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte a dezembro de dois mil e vinte e dois. A assembleia foi constituída com a participação de dezenove sócios e oito convidados, a Senhora presidente substituta Luciene da Silva Mendes fez a abertura da reunião agradecendo a todos os presentes por ter aceito ela como presidente substituta por um mês na Associação dos Moradores da Região do Jataí. A senhora Luciene prestou conta do dinheiro que ela recebeu e contas que ela pagou, contas de lotes recebidos do Senhor Valter de Oliveira Machado no valor de três mil reais, lotes da Socorro quinhentos reais um mil e quinhentos reais lotes do Willian novecentos e oitenta e quatro reais da ex tesoureira Marlene Ferreira Gonçalves quinhentos reais lote do Matheus cento e cinquenta reais parcela do lote da Sonia Ferreira duzentos e sessenta reais de mensalidades dos sócios da Associação oitenta e três reais de venda de latinhas da Associação duzentos reais compra de madeira (que a senhora Marlene) digo da senhora Marlene serviço do trator (recebido) digo prestado para o senhor Antonio Pedro Rocha no valor de dois mil e trezentos e setenta e um reais descontou novecentos e onze reais de óleo diesel descontou oitenta e seis reais de óleo caixa descontou quatrocentos e dois reais de chaves pro trator restante do dinheiro do serviço foi de novecentos e setenta e dois reais total recebido nestes trinta dias foi de oito mil e sessenta e seis reais contas pagas pela senhora Luciene setecentos reais para o senhor Vilomar Batista dias de serviço trabalhado com trator trezentos e cinquenta reais de bateria pro trator oitenta reais pro senhor Edinei de frete que foi feito pra Associação conserto da bomba do trator no valor de quatro mil (rea) digo e cem reais a senhora Luciene pagou o conserto com dois mil reais do lote do senhor Valter de Oliveira Machado setecentos e vinte reais do senhor Paulo Roberto Afonso dos Reis o senhor Carlos Fernandes Conik adiantou trezentos e oitenta reais o senhor Antonio Pedro Rocha adiantou um mil reais restante dos dois mil e sessenta e seis reais depois que pagou todas as contas foi de cinco mil e dezenove reais a senhora Luciene passou a palavra para o senhor Wellington Moreira dos Reis que foi apresentada nova diretoria da Associação dos Moradores da Região (dos mor) digo Jataí como não tinha chapa para disputar o cargo da diretoria não houve votação e todos os sócios que estavam presente concordaram com a nova diretoria para os cargos (refer) (do) digo disponível para presidente **Wellington Moreira dos Reis** brasileiro casado cursou o segundo ano do ensino médio portador do RG 12778305 SSP MG CPF 067583276-47 estabelecido na cidade de Brasília – DF vice presidente Luciene da Silva Mendes brasileira solteira cursando o terceiro ano do ensino médio portadora do RG 13.392.626 MG CPF 062.338.716-62 (primeira secretária Fernanda Ferreira da Rocha brasileira solteira) digo residente na comunidade do Jataí primeira secretária Fernanda da Rocha ferreira brasileira solteira cursando o nono ano do ensino fundamental portadora do RG

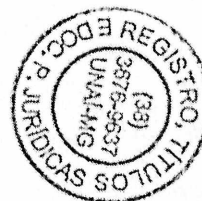
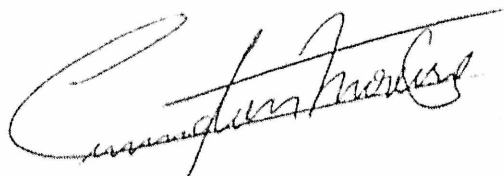



21
2

2.776.283 MG CPF 093.289.286-80 digo residente na comunidade do Jataí segunda secretária Vanda Gonçalves da Cunha brasileira solteira cursou o quinto ano do ensino fundamental portadora do RG MG 15.655.642 CPF 087.762.906-46 residente na comunidade do Jataí primeira tesoureira Sonia da Rocha Ferreira casada brasileira portadora do RG MG 12.990.588 CPF 059.353.126-46 cursou o quarto ano do ensino fundamental residente na fazenda vargem bonita segundo tesoureiro Jose Antonio Henrique de Carvalho brasileiro casado cursou o segundo ano do ensino fundamental portador do RG MG 15.922.866 CPF 598.586.486-34 residente na comunidade do Jataí conselho fiscal: Aelton Cesar de Assis brasileiro casado cursou o quarto ano do ensino fundamental portador do RG 8092811 MG CPF 007.996.636-54 residente na comunidade Jataí, Gleissom Erivaldo Alves dos Santos brasileiro casado portador do RG 2800879 CPF 053.282.891-70 residente na Comunidade Jataí, Antonio de Jesus de Souza Machado brasileiro solteiro cursou o quarto ano do ensino fundamental portador do RG MG 11.108.252 CPF 039.577.366-09 residente na comunidade do Jataí fiscal de patrimônio Ednei de Assis Silva brasileiro casado cursou o quarto ano do ensino fundamental portador do RG MG 10.846.455 CPF 033.355.326-86 residente na comunidade do Jataí XXX O senhor Wellington falou sobre a reforma da igreja com doação de pessoas amigas disse também que a doação não (pres) digo é só em dinheiro em serviço também disse que a igreja não vai ser misturada com a associação o senhor Carlos perguntou se o fiscal Ednei poderia receber o dinheiro do trator o senhor Wellington disse que pode só que tem que passar pra a senhora Sonia tesoureira o senhor Wellington perguntou para o senhor Ednei como ficaria as horas do trator na estrada quando estiver indo trabalhar se cobraria ou não o senhor Ednei disse que tem que fazer uma reunião com os fazendeiros para (pelos o menos) digo saber se eles concordam em pagar o operador pelo percurso o senhor Wellington foi se informar com o povo do SAAE se eles vinham fazer o serviço na comunidade do Jataí eles disse que sim so tempo dia do tempo de sol o senhor Wellington disse que a senhora Luciene ficou como vice presidente da Associação por isso pede respeito a ela o senhor Wellington disse sobre os lotes da associação que estão em atraso que ele vai buscar informação com o senhor Ronair Jose de Oliveira como esta o senhor Wellington perguntou se tinha alguém que queria falar sobre os lotes a senhora Soraia falou sobre o lote que o senhor Ronair tinha vendido pro senhor Alex que ela tinha preferência no lote porque o (patrão) digo padrão da casa da mãe dela fica no lote e que o senhor Alex tinha pagado para o senhor Ronair Jose de Oliveira o valor de um mil reais dinheiro que ele não podia pegar por não ser membro da diretoria da associação foi feito um acordo com o senhor Alex que ele passava o lote para a senhora Soraia e a associação devolvia os duzentos e oitenta reais para o senhor Alex e a senhora Soraia pagou o lote no valor de um mil e quinhentos reais o senhor Ednei falou sobre a nota que o senhor Ronair disse que tinha pagado pro senhor Paulo Rocha só que o senhor Paulo Rocha disse que não foi passado dinheiro algum pra ele pagando o serviço com o trator parte de mecânica no valor de um mil e quinhentos (seis) digo cinquenta e seis reais o senhor Ronair não pagou sendo que ele tinha dinheiro da associação em mãos a associação devolveu o dinheiro duzentos e oitenta reais para o senhor Alex Esteve presente na comunidade do Jataí o prefeito Jose Gomes Branquinho e os candidatos a vereadores Zé Goiás, Carlinhos do Demotenes, Alino, Carlos, e o chefe de mestre de obra da prefeitura (do Jo) digo Unai – MG o senhor Manuel para uma visita não havendo nada a tratar eu Luciene da Silva Mendes lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os sócios presente na reunião. Assinaturas: Luciene da Silva Mendes, José Antonio Henrique de Carvalho, Helto Cesar de Assis, Sonia da



Rocha Ferreira, Fernanda da Rocha Ferreira, Maria Aparecida de Faria, a:ilegível, Maria do Socorro dos Santos, Vanda Gonçalves da Cunha, Rita Ferreira de Lima, Agnaldo Henrique de Carvalho, Gleison Erivaldo Alves dos Santos, Edinei Assis Silva, Wellington Moreira dos Reis, Antonio de Jesus de Souza Machado. Em tempo, nesta data tomou posse a diretoria acima. Assinaturas: Wellington Moreira dos Reis, Luciene da Silva Mendes, José Antonio Henrique de Carvalho, Helto Cesar de Assis, Sonia da Rocha Ferreira, Fernanda da Rocha Ferreira, Maria Aparecida de Faria, a:ilegível, Maria do Socorro dos Santos, Vanda Gonçalves da Cunha, Rita Ferreira de Lima, Agnaldo Henrique de Carvalho, Gleison Erivaldo Alves dos Santos, Edinei Assis Silva, Antonio de Jesus de Souza Machado.



Cartório de Registro de Títulos e Documentos Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637					
Código		8101-0 6601-9 8101-8		Total	
Qtd		1 1 1 3		5	
PROTOCOLO Nº 44523 REG Nº 734 - LIVA-62 - PÁG 227 - AV Nº 14					
Unai, MG, 25 de novembro de 2020. Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	139,29	5,58	8,35	48,78	201,90
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: DM10229 - Cód. Seq.: 99053406.9180.5584 Quantidade de atos praticados: 5					
Atos praticados por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Emo: 147,84 - TFJ: 48,78 - Valor final: 196,62 - ISS 5,58					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1818016779NOME
WELLINGTON MOREIRA DOS REISDOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
12178305 SGT MGCPF
067.581.276-47DATA NASCIMENTO
09/03/1984FILIAÇÃO
OLÍMPIO MENDES DOS REIS

MARILENE EPAGA MOREIRA

PERMISSÃO
ACCCAT. HAB
RENº REGISTRO
0133742112VALIDADE
26/07/20241ª HABILITAÇÃO
14/07/2004OBSERVAÇÕES
CETIP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASÍLIA, DFDATA EMISSÃO
08/04/2019ASSINADO DIGITAL POR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO84365710437
DF 758456360

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

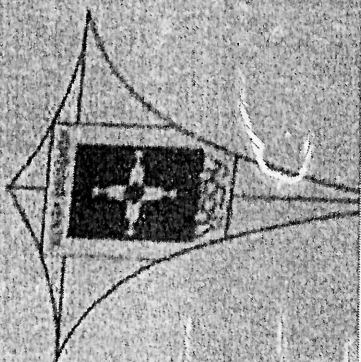
CONTRAN

QR-CODE



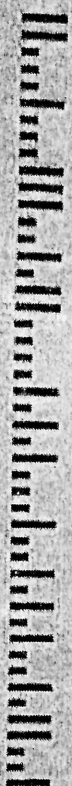
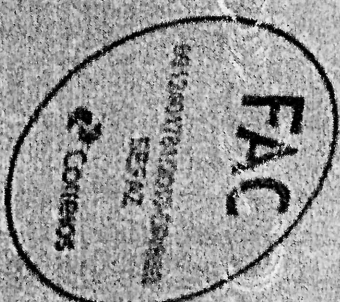
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

IPVA 2021

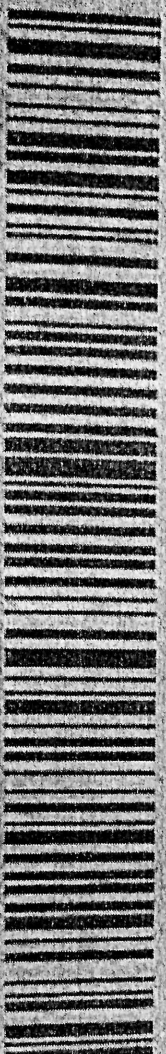


CDD NUCLEO BANDEIRANTE BSB

WELLINGTON MOREIRA DOS REIS

QAN 7 CONJUNTO 24 CASA 25, RIACHO FUNDO I

CEP: 71805-724, BRASILIA - DF



10162433580002600000004882610190121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAO DOS MORADORES DA REGIAO DO JATAI
CNPJ: 07.983.993/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:06 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **0428.6785.5520.0468**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAO DOS MORADORES DA REGIAO DO JATAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.983.993/0001-08
Certidão nº: 4854645/2021
Expedição: 04/02/2021, às 08:13:20
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAO DOS MORADORES DA REGIAO DO JATAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.983.993/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/02/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/05/2021

NOME: ASSOCIAO DOS MORADORES DA REGIAO DO JATAI

CNPJ/CPF: 07.983.993/0001-08

LOGRADOURO: AREA RURAL

NÚMERO:

COMPLEMENTO: ST FAZENDA JATAI,

BAIRRO: AREA RURAL DE UNAI

CEP: 38623899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000445846801



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA REGIAO DO JATAI
CNPJ: 07.983.993/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/02/2021 10:18:14

Válida até o dia: 06/03/2021

Código de controle da certidão: 368D893D1BB6D9AF79E6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

CONVENIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.983.993/0001-08
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA REG DO JATAI
Endereço: FAZENDA JATAI SN / ZONA RURAL / UBERLANDIA / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020603373826545578

Informação obtida em 19/02/2021 08:56:55

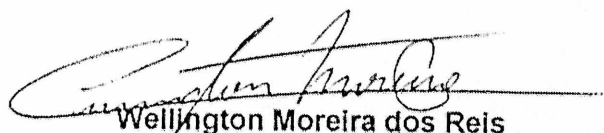
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

3
1

DECLARAÇÃO

Eu, Wellington Moreira dos Reis, brasileiro, casado, comerciante, registrado sob o CPF nº 067.583.276-47, inscrito no RG nº 127.783-05 SSP/MG, presidente da Associação dos Moradores da Região do Jataí, CNPJ 07.983.993/0001-08, atesto e afirmo que a referida associação exerce suas atividades regularmente na zona rural do povoado do Jataí, localizado no Município de Unaí/MG, executando as finalidades dispostas em estatuto e com regular registro e inscrição, com ausência de outros comprovantes de endereços oficiais disponíveis até o momento.

Unaí/MG, 04 de fevereiro de 2021.



Wellington Moreira dos Reis

Presidente

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA
ENTIDADE**

Diretoria que tomou posse em 26 de Outubro de 2020 para exercício do mandato no período de 26 de outubro de 2020 à 26 de outubro de 2022.

Nome completo: Wellington Moreira dos Reis		Cargo: Presidente
RG: 127.783-05	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 067.583.276-47
Endereço: QN 07, conjunto 24, Casa 25, Riacho Fundo I, Brasília/DF		

Nome completo: Luciene da Silva Mendes		Cargo: Vice-Presidente
RG: 13.392.626	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 062.338.716-62
Endereço: Vila Jataí, CS 1517, Unai/MG		

Nome completo: Edinei Assis Silva		Cargo: Diretor de Patrimônio
RG: 108.464.55	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 033.355.326-86
Endereço: Vila Jataí, nº 3, Unai/MG		

Nome completo: Helton Cesar de Assis		Cargo: Conselheiro Fiscal
RG: M8.692.811	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 007.996.636-54
Endereço: Rua cachoeira nº 473, Bairro Cachoeira, Unai/MG		

Nome completo: Gleisson Erivaldo Alves dos Santos		Cargo: Conselheiro Fiscal
RG: 28.00.879	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 053.282.891-70
Endereço: Vila Jataí, nº X, Unai/MG		

Nome completo: Antonio de Jesus de Souza		Cargo: Conselheiro Fiscal
RG: 11.108.252	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 039.577.366-09
Endereço: Vila Jataí, nº X, Unai/MG		

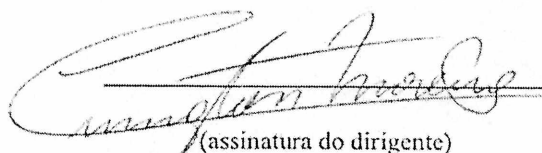
Nome completo: Sônia da Rocha Ferreira		Cargo: Primeira Tesoureira
RG: 12.990.588	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 059.353.126-46
Endereço: Vila Jataí, nº X, Unai/MG		

Nome completo: José Antonio Henrique de Carvalho		Cargo: Segundo Tesoureiro
RG: 15.922.866	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 598.586.486-34
Endereço: Vila Jataí, nº X, Unai/MG		

Nome completo: Fernanda Ferreira da Rocha		Cargo: Primeira Secretária
RG: 13.392.626	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 093.289.286-80
Endereço: Vila Jataí, nº X, Unai/MG		

Nome completo: Vanda Gonçalves da Cunha		Cargo: Segunda Secretária
RG: 15.655.642	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 087.762.906-46
Endereço: Vila Jataí, nº X, Unai/MG		

Unai, 23 de fevereiro de 2021

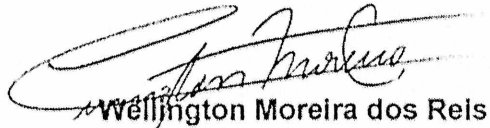

(assinatura do dirigente)

91
H

DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores da Região do Jataí, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 079.839.93/00001-08, localizada no povoado do Jataí, s/n, Unai/MG, representada por seu presidente, **Wellington Moreira dos Reis**, brasileiro, casado, CPF nº 067.583.276-47, declara para todos os fins de direito que seus dirigentes devidamente constituídos e eleitos para biênio 2020/2022, assim como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, não são membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, tampouco possuem vínculo com o Ministério Público ou são dirigentes de órgão público ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai/MG.

Unai/MG, 04 de fevereiro de 2021.


Wellington Moreira dos Reis
Presidente

41
JK

3

DECLARAÇÃO

A **Associação dos Moradores da Região do Jataí**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 079.839.93/00001-08, localizada no povoado do Jataí, s/n, Unaí/MG, representada por seu presidente, **Wellington Moreira dos Reis**, brasileiro, casado, CPF nº 067.583.276-47, declara para todos os fins de direito que não possui pendências relativas a parcerias anteriormente celebradas com qualquer ente federativo, tanto União, Estado e Municípios, com ausência de inadimplemento de prestações de contas, contas de parcerias tidas por irregulares ou rejeitadas por qualquer instância de Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação nos últimos oito anos.

Por via de consequência, a **Associação dos Moradores da Região do Jataí** também declara que não está submetida aos efeitos de suspensão de participação em licitação e chamamento público, além da ausência de impedimento em contratar com a administração, bem como não possui declaração de inidoneidade para licitar, participar de chamamento público, celebrar parceria ou contratar com a administração pública, com ausência de qualquer sanção ou penalidade em curso que impeça a celebração de parceria com a administração pública direta ou indireta.

Unaí/MG, 04 de fevereiro de 2021.



Wellington Moreira dos Reis

Presidente

4:

K

DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores da Região do Jataí, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 079.839.93/00001-08, localizada no povoado do Jataí, s/n, Unai/MG, representada por seu presidente, **Wellington Moreira dos Reis**, brasileiro, casado, CPF nº 067.583.276-47, declara para todos os fins de direito que os seus dirigentes não tiveram contas relativas a parcerias anteriores julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecurável em período inferior a oito anos, bem como não foram responsabilizados por ocorrência de falta grave que culminasse na inabilitação para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou considerados responsáveis por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Unai/MG, 04 de fevereiro de 2021.



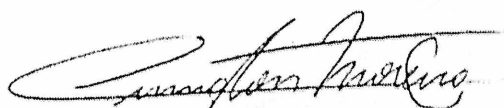
Wellington Moreira dos Reis

Presidente

DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores da Região do Jataí, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 079.839.93/00001-08, localizada no povoado do Jataí, s/n, Unai/MG, representada por seu presidente, **Wellington Moreira dos Reis**, brasileiro, casado, CPF nº 067.583.276-47, declara para todos os fins de direito que não possui no seu quadro de pessoal servidor público ou empregado público, com ausência de destinação de eventual recurso público recebido pela Administração Pública direta ou indireta para pagamento destes, a qualquer título.

Unai/MG, 04 de fevereiro de 2021.



Wellington Moreira dos Reis

Presidente

4
17

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE
UNAI – CMDRS

DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE UNAI – CMDRS declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ**, CNPJ nº 07.983.993/0001-08, está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS, sendo participante das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Unai, 16 de fevereiro de 2021

Maria Beatriz Gonçalves
MARIA BEATRIZ GONÇALVES
PRESIDENTE DO CMDRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 51

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

1 de 4

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ

CNPJ: 07.983.993/0001-08

WELLINGTON MOREIRA DOS REIS

PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47

ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000
CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com

Nº do Chamamento: **50** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 27**

Valor:

R\$ 48.000,00

Nº do Processo: **02271/2021** / Investimento / Nº de Parcelas: **0**

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

DADOS BANCÁRIOS

• AGÊNCIA: • CONTA:

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIO

O Distribuidor de adubos e calcário efetua a distribuição uniforme de adubos, calcários, gesso, entre outros insumos sem interrupções e com uniformidade. Os equipamentos agrícolas fornecem qualidade e melhor benefício.

Preço Médio R\$33.000,00

ROÇADEIRA AGRÍCOLA AUTOMÁTICA

A roçadeira agrícola automática é um equipamento mecânico que acoplado a um trator agrícola, faz o trabalho de roçar as ervas daninhas que crescem entre as plantas, evitando-se com isso ter que utilizar como é de costume a aplicação de agrotóxico para destruir as plantas prejudiciais.

Preço Médio R\$14.000,00.

CONTRAPARTIDA

A conquista do distribuidor de calcário e roçadeira agrícola para trator virá atender a grande demanda dos associados dos pequenos trabalhadores rurais do município, buscando promover a melhoria e qualidade de vida de tais pequenos produtores, através da ampliação da renda e aumento também da produção e produtividade dos produtos cultivados. A associação já conta com um trator onde será atrelado o implemento para utilização dos associados. O presidente responsável pelo implemento da associação usará uma agenda para anotar as datas de utilização de cada associado. O responsável pelo transporte e manuseio do implemento será o associado interessado em fazer o uso do implemento com os devidos cuidados e normas.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 51

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA: 2 de 4

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ

CNPJ: 07.983.993/0001-08

WELLINGTON MOREIRA DOS REIS

PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47

ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000
CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com

Nº do Chamamento: **50** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 27**
Nº do Processo: **02271/2021 / Investimento** / Nº de Parcelas: **0**

Valor: R\$ 48.000,00
Contrapartida: R\$ 0,00

Associação dos Moradores da Região do Jataí tem 48 Famílias Associadas.

Luciene da Silva Mendes, José Antônio Henrique de Carvalho, Helton Cesar de Assis, Sonia Da Rocha Ferreira, Fernanda da Rocha Ferreira, Maria Aparecida de Faria, Maria do Socorro dos Santos, Vanda Gonçalves da Cunha, Rita Ferreira de Lima, Agnaldo Henrique de Carvalho, Gleison Erivaldo Alves dos Santos, Edinei Assis Silva, Wellington Moreira dos Reis, Antônio de Jesus de Souza Machado, Jéssica Gusmão de Carvalho Reis, Marta de Oliveira Machado Conink, Carlos Fernandes Conink, Valter de Oliveira Machado, Valdinéia Gusmão de Carvalho, Francisco Fábio Pereira, Maria de Lurdes Alves Ferreira, Paulo Roberto Afonso dos Reis, Ronaldo Afonso dos Reis, Adilson Afonso dos Reis, Rosália de Assis Santos Silva, Marta Alves Campos, Marlene Ferreira Gonçalves, Claudomiro Gonçalves Pereira, Carlos Caik de Souza Felix, Marly Rocha Ferreira, Feliciano Martins, Ricardo Pereira Porto, Maria Martins de Melo Cordeiro, Juliana de Jesus Santana, Valdivina Gonçalves dos Reis, José Caetano de Faria, Onésio Gonçalves, Osmar Ferreira Silva, Bruno Pereira Vasconcelos, Antônio Pio Pereira de Sousa, Odilon de Oliveira Machado, Lourenço Marina Cordeiro, André da Silva Ribeiro, Maria de Fátima Pereira e Sousa, José Maria Pereira de Sousa, Vicente Luiz da Silva, Andreia de Souza, Bartolomeu da Silva Pires, Cleber da Silva Pires, Juvenal da Silva Pires.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A associação dos Moradores da Região do Jataí é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 2003, registrada no cartório em 12/01/2004 sob o número 734 livro A-04 com sede na Fazenda Jataí s/n - Zona Rural, Município de Unaí, localizada a 40 km do centro da cidade, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no estatuto. Atualmente a instituição conta com aproximadamente 48 famílias associadas, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas em diversas atividades dentro do assentamento. O equipamento visa melhorar e aperfeiçoar a prestação de serviços aos moradores, perfazendo objetivos importantes destacar o fomento da agricultura familiar que é fortalecer, promover e integrar os associados. É uma região produtiva composta de um número significativo pequenos produtores rurais e destaca-se especialmente na produção leiteira e gado de corte, milho, feijão, cana de açúcar, porco, frango e ovos caipira, hortaliças, sorgos, piscicultura e fruticultura. E os associados contam com experiência para operar e manusear os implementos em questão.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Vários são os agricultores que não tem condições financeiras pelo atual processo de desenvolvimento da tecnologia na agricultura, ligem-se até a Prefeitura e secretaria de agricultura no sentido de buscar auxílio para o desenvolvimento das atividades, mas que não existindo a disponibilidade do equipamento adequado, acabam por ter de desistir dessa tentativa de empreendimento. Diante do exposto, justifica-se o a presente que visa potencializar o desenvolvimento agropecuário e econômico do nosso município, tendo como principal objetivo a aquisição do distribuidor de calcário e da roçadeira agrícola automática, proporcionando melhores condições na produção das culturas já citadas. Acredita-se que com aquisição do distribuidor de calcário e da roçadeira agrícola automática será gerado efeitos positivos e imediatos para os moradores dessa região, pois terão oportunidade de planejar o preparo do solo para plantio de grãos, pastagens e outros serviços na época correta, melhorando com isso a produtividade e maior renda para estes pequenos produtores. Diante da situação apresentada, asseguramos que o investimento na aquisição destes maquinários será de suma importância para possamos combater de forma racional e ecologicamente correta à utilização do implementos citados para benefício da agricultura familiar.

BENS E METAS DA PARCERIA

BEM: DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIO

Tamanho: 4400 Dimensão: Largura: 1850 Altura: 1750 Capacidade: 6.000 kg O Distribuidor de adubos e calcário efetua a distribuição uniforme de adubos, calcários, gesso, entre outros insumos sem interrupções e com uniformidade. Os equipamentos agrícolas fornecem qualidade e melhor benefício.

META 1: PLANILHAS DE AGENDAMENTO

Fazer uma planilha com o agendamento do período de uso do implemento por cada associado, e após a utilização do mesmo fazer uma reunião ordinária para aferir de forma qualitativa o objetivo alcançado por cada associado em relação ao uso do bem. E a cada 12 meses uma nova avaliação.

UNIDADE: PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS

QTDE: 48

PRAZO: 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 51

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

3 de 4

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ

CNPJ: 07.983.993/0001-08

WELLINGTON MOREIRA DOS REIS

PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47

ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000
CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com

Nº do Chamamento: **50** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 27**

Valor:

R\$ 48.000,00

Nº do Processo: **02271/2021** / Investimento / Nº de Parcelas: **0**

Contrapartida:

R\$ 0,00

BEM: ROÇADEIRA AGRÍCOLA AUTOMÁTICA

Tamanho: 2900 Dimensão: largura: 2100 altura: 1164 Capacidade: 700 kg (peso) A roçadeira agrícola automática é um equipamento mecânico que acoplado a um trator agrícola, faz o trabalho de roçar as ervas daninhas que crescem entre as plantas, evitando-se com isso ter que utilizar como é de costume a aplicação de agrotóxico para destruir as plantas prejudiciais.

META 1: : PLANILHA DE AGENDAMENTO

Fazer uma planilha com o agendamento do período de uso do implemento por cada associado, e após a utilização do mesmo fazer uma reunião ordinária para aferir de forma qualitativa o objetivo alcançado por cada associado em relação ao uso do bem. E a cada 12 meses uma nova avaliação.

IDADE: PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS

QTDE: 48

PRAZO: 12 MESES

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL	R\$ 48.000,00
PARCELA					VALOR DA PARCELA
					R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 51

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

4 de 4

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ

CNPJ: 07.983.993/0001-08

WELLINGTON MOREIRA DOS REIS

PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47

ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000
CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com

Nº do Chamamento: **50** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 27**

Nº do Processo: **02271/2021** / Investimento / Nº de Parcelas: **0**

Valor:

R\$ 48.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

Unaí, _____ de _____ de _____.

WELLINGTON MOREIRA DOS REIS

PRESIDENTE

Responsável legal da OSC

Gestor(a) da Parceria



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO VI
CONSOLIDAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação dos Moradores da Região do Jataí	02 - CNPJ 07.983.993/0001-08
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)	
03 - Razão Social do Proponente (B) Unimaq-União Máquinas Agrícolas Ltda.	03 - Razão Social do Proponente (C) Cooperativa Agropecuária de Unai Ltda.
04 - CNPJ do Proponente (A) 18.545.329/0001-01	04 - CNPJ do Proponente (C) 25.834.847/0009-50

BLOCO 3 - PROPOSTAS (R\$ 1,00)						
5 - Item	6 - Descrição dos Produtos e Serviços	7 - Unid.	8 - Quant.	9 - Vlr Proponente (A)	10 - Vlr Proponente (B)	11 - Vlr Proponente (C)
1	Distrib. de Calcario e Fertilizantes mod. dfc6000 marca Baldan	1	1	35.000,00	#####	
2	Roadeira de arrasto c/cardan largura de corte 1,70m Baldan	1	1	21.000,00		
3	Distrib. de Calcario capacidade 5000kg marca Jan	1	1		35.800,00	
4	Roadeira de arrasto c/tomada de força 1,70m Baldan	1	1		29.800,00	
5	Distrib. de Calcario DCCO2 5.500 Tatu	1	1			44.584,78
6	Roadeira Tatu roat 2 3400 C/RO	1	1			27.075,22
7						
8						
9						
10						
11						
12 - TOTAL				56.000,00	65.600,00	71.660,00

BLOCO 4 - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS	
13 - Itens de Menor Valor	14 - Valor Total dos itens de Menor Valor
Proponente (A)	Roadeira de arrasto c/cardan largura de corte 1,70m Baldan
Proponente (B)	Distrib. de Calcario e Fertilizantes mod. dfc6000 marca Baldan
Proponente (C)	
15 - Valor Total R\$	
	56.000,00

BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO	
05/03/2021	
Local e data	Responsável Legal da OSC (Carimbo e Assinatura)

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação dos Moradores da Região do Jatui
Endereço: Região do Jatui - Zona Rural s/nº
CNPJ: 07.983.993/0001-08
UF: MG

Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima): Wellington Moreira dos Reis
Local e data: Unaí/MG, 05/03/2021
Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC:

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unit	Total
1	Distrib. de Calcario e Fertilizantes mod. dife6000 marca Baldan	1	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
2	Rogadeira de arrasto c/cardan largura de corte 1,70m Baldan	1	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:					R\$ 56.000,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
- c) prazo de entrega é de até ____ dias contados da data de devolução desta;
- d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Unimaq - União Maquinas Agrícolas
Endereço: Av. Castelo Branco, 297 - Barroca
CNPJ: 18.545.329/0001-01
Telefones: (38) 3676-7606

Nome do Responsável pela Cotação de Preços: Cosme Coimbra
Local e data: Unaí/MG, 05/03/2021

Assinatura e Carimbo do Responsável:

União Maquinas Agrícolas
UNIMAQ
UNIAO MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA UF: MG
AVENIDA CASTELO BRANCO
Nº 297 - BAIRRO BARROCA
CEP 38616-072 - UNAÍ-MG

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG PODER EXECUTIVO		MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	
INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome da OSC: Associação dos Moradores da Região do Jatui Endereço: Região do Jatui - Zona Rural s/nº CNPJ: 07.983.993/0001-08 UF: MG		Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima) Unaí/MG, 05/03/2021 Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC	
Solicito retornar pesquisa até: ____/____/____		Bens de Material de Consumo e Permanente ou Serviços a Contratar	
Item Discriminação Unid. Qtd Preço Unit Total		1 Distrib. de Calçário capacidade 500kg marca Jan 2 Rogaiteira de arrasto c/tomada de força 1,70m Balcan 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22	
TOTAL: R\$ 65.600,00		Sero atendidas as seguintes condições: a) todos os itens da planilha deverão ser cotados; b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da data de apresentação; c) prazo de entrega é de até ____ dias contados da data de devolução desta; d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.	
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS		INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome: Athos Colicaves Endereço: 02.393.037/0001-52 CNPJ: (38) 3676-7606 UF: MG		Nome do Responsável pela Cotação de Preços Unaí/MG, 05/03/2021 Assinatura e Carimbo do Responsável	

Unai/MG, 05 de Março de 2021

CLIENTE.....: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ
CNPJ: 07.983.993/0001-08

PROPOSTA

Apresentamos nossos preços e condições para fornecimento das mercadorias abaixo

discriminadas:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
001.	UNID.	001.	Rodadeira de arrasto, com tomada de força	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00
			1.70, marca BALDAN.....		
002.	UNID.	001.	Distribuidor capacidade 500kg, modelo	R\$ 35.800,00	R\$ 35.800,00
			Lancer 2.500, marca JAN.....		

Declaramos submetermos, expresse e integralmente as condições gerais estabelecidas nesta proposta

Atenciosamente,

ATHOS GONCALVES DA SILVA
(Depto Comercial)

Rod. Frei Jorge nº 2009 Norte - Unai-MG, CEP.: 38610-000 TEL.: 38.3676-6424
CNPJ: 02.393.037/0001-52 - E-MAIL: femagrill@uoi.com.br

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação dos Moradores da Região do Jatui
Endereço: Região do Jatui - Zona Rural s/nº
CNPJ: 07.983.993/0001-08
Município: Unaí
UF: MG
Telefones: (61)99629-0211

Wellington Moreira dos Reis
Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)
Unaí/MG, 05/03/2021
Local e data

Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____/____/____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	Preço Unit	Total
1	Distrib. de Calçário DCCO2 5.500 Tatu	1	1	R\$ 44.584,78	R\$ 44.584,78
2	Rogadeira Tatu roat 2 3400 C/RO	1	1	R\$ 27.075,22	R\$ 27.075,22
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:					R\$ 71.660,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da data de apresentação;
c) prazo de entrega é de até ____ dias contados da data de devolução desta;
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Cooperativa Agropecuária Unaí Ltda.
Endereço: R. Prof. João Costa, 1375 - Centro
CNPJ: 25.834.847/0009-50
IE / RG: _____
Telefones: (38) 2102-5100
Município: Unaí
UF: MG

Maiza Moreira
Nome do Responsável pela Cotação de Preços
Unaí/MG, 05/03/2021
Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável



Página...: 1
Hora...: 10:04:45 - Empresa: CAPUL / Filial: MATRIZ
Emissão: 05/03/2021

ORÇ: ORÇAMENTO SUJEITO A REDUÇÃO/INDISPONIBILIDADE DA QUANTIDADE ORÇADA, CASO HAJA VENDA OU AUSÊNCIA DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PELOS FORNECEDORES.

Item	Forma de Pagamento	Parcela	Valor	Desc. Política	Desc. Cond. PG	Acres. Cond. PG	Deducao ICMS	Valor Líquido
------	--------------------	---------	-------	----------------	----------------	-----------------	--------------	---------------

01	RS-AVISA	A	72,274,33	0,0000	614,3318	0,0000	0,00	71.660,00
----	----------	---	-----------	--------	----------	--------	------	-----------

71.660,0

Item	Produto	UM	Ent. Posterior	Quantidade	Prego Unitário	Desconto	Acrescimo	Ded. CMS	Valor Líquido
------	---------	----	----------------	------------	----------------	----------	-----------	----------	---------------

71.660,00

00039300 - DIST RIB-CALC.DCC02 5.300 TATU UN	S	1,0000	44,967,0000	382,2195	0,0000	0,00	44,584,78
00039854 - ROCADEIRA TATU ROAT2 3400 C/RO UN	S	1,0000	27,307,3300	232,1123	0,0000	0,00	27,075,22

	71,660,00
--	-----------



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

56
K

PROCESSO Nº: 02271/2021

INTERESSADO: Associação dos Moradores da Região do Jataí

ASSUNTO: Acordo de Cooperação – Emenda 27/2021

OBJETO: Cessão de Implementos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

MANIFESTAÇÃO

Atestamos que, no presente momento, a entidade interessada **Associação dos Moradores da Região do Jataí** encontra-se **REGULAR** quanto ao dever de prestar contas dos repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade supracitada.

Unaí/MG., 29 março de 2021.



Lillian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública

57
H

ALICE.TOMAZ 22-03-2021 16:52:09



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Posição Analítica de Dotação

Período: 01-01-2021 a 22-03-2021

Ficha
974

02	PREFEITURA DE UNAI		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS (SEAGRIS)		
02.09.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.608.2500	DESENVOLVIMENTO RURAL
20	AGRICULTURA	1063	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA INCENTIVO À MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Orçado Inicial:	655.398,68	Reservado:	0,00
Saldo Dot. Inicial:	655.398,68	Est. Reserva:	0,00
Empenhado Inicial:	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final:	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado:	0,00	Saldo Dot. Final:	607.432,44
Anulado:	47.966,24		

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
18-01-2021	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	4		47.966,24		607.432,44

Fonte Recurso: 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Orçado Inicial:	130.000,00	Reservado:	0,00
Saldo Dot. Inicial:	130.000,00	Est. Reserva:	0,00
Empenhado Inicial:	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final:	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado:	0,00	Saldo Dot. Final:	130.000,00
Anulado:	0,00		

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
	SEM MOVIMENTAÇÃO					130.000,00

Emenda: 27/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha 974 F.R. 100 - Recursos Ordinários
02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)
02 Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2500 Desenvolvimento Rural
1063 Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente

Crédito na Programação

R\$48.000,00

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação dos Moradores da Região do Jataí.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$48.000,00

59
K

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50	PÁGINA:	1 de 2
		PROPOSTA Nº 51	DATA:	26-03-2021

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ CNPJ: 07.983.993/0001-08	WELLINGTON MOREIRA DOS REIS PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47
ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com	

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 02271/2021	Data criação: 26-03-2021
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 48.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sím	Não
1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).	X	
2. CNPJ	X	
3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.	X	
4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	X	
20. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA		
21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		
22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...		
23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...		

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS

66
JK

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50	PÁGINA:	2 de 2
		PROPOSTA Nº 51	DATA:	26-03-2021

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ CNPJ: 07.983.993/0001-08	WELLINGTON MOREIRA DOS REIS PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47
ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com	

Item 1: Valores médios dos bens da proposta é superior em aproximadamente 30% do valor previsto para investimento através da emenda. Necessitando uma complementação para aquisição de todos os bens da proposta.

Item 2:

CONCLUSÃO

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

(x) toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

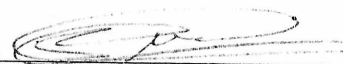
() toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unai-MG, 26 de Março de 2021.


KAYQUE ALVES CAXITO


PEDRO CELESTINO PEREIRA


THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO					
Processo nº: 02271/2021		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ			
CNPJ: 07.983.993/0001-08			TIPO: ACORDO DE COOPERAÇÃO		
MODALIDADE: EMENDA PARLAMENTAR		Nº 27/2021	VALOR DA PARCERIA: R\$ 48.000,00		
Endereço: Faz Jataí S/Nº Zona Rural					
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:			
Objeto da parceria: 01(um) Distribuidor de adubos e calcário e 01(uma) Roçadeira agrícola automática					

“Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)”

DOS REQUISITOS

“emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)”

a) Mérito da proposta e identidade do objeto

(em conformidade com a modalidade de parceria adotada)

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da parceria para compartilhamento de bens que serão adquiridos com recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar 27- Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES- e Lei 3.355/2020 (LOA2021)) em favor da Associação dos Moradores da Região do Jataí, que tem como objeto desta parceria a cessão de 01(um) Distribuidor de adubos e calcário e 01(uma) Roçadeira agrícola automática para as atividades agrícolas a que se destinam.

Ressalta-se que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade acima identificada, enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da lei 13.019/2014, conforme Chamamento Público Nº 50 pertencente a esta plataforma. A entidade apresentou documentos exigidos para análise da proposta sendo todos aprovados, conforme parecer e Relatório da Comissão de Seleção.

b) Reciprocidade de interesse das partes e Viabilidade de execução

(na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei)

O município de Unaí sempre se destacou no cenário tanto estadual como nacional na sua produção tanto de grãos como de leite. Soma-se a isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros. Grande parte desta produção está concentrada em assentamentos e comunidades rurais, dos quais, a Associação dos



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

6
M

Moradores da Região do Jataí. O Excedente da despesa dos pequenos agricultores é comercializado em feiras livres da agricultura familiar existente no município, agregando com isso valor aos produtos, ajudando a consolidar a microeconomia do município e fixando o homem no campo evitando assim o êxodo rural. Para que estes resultados aconteçam, os agricultores familiares são organizados em associações comunitárias, tendo o Município de Unaí como parceiro, tanto na formalização, organização como também na distribuição de insumos máquinas e implementos, via convênios do Governo Estadual e Federal. No Estatuto da Entidade, a Associação dos Moradores da Região do Jataí tem por objetivo, dentre outras finalidades, o desenvolvimento a ação coletiva, congregar esforços com órgão e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem estar social, o que enquadra com as disposições do art. 5º da Lei 13.019/2014. Diante do exposto, **é de interesse das partes** em desenvolver melhorias na comunidade mediante parcerias na aquisição de implementos agrícolas.

Segundo o plano de trabalho a meta é atender diretamente com o equipamento oriundo da parceria 48 famílias beneficiárias da associação.

Conforme a Pagina 03 do Chamamento Público Nº 50 a Secretaria gestora procederá através da dotação orçamentária (02.09.02.20.608.2500.1063- 4.4.90.52.00-0100), os atos necessários ao cumprimento do objeto do gasto constante na emenda para aquisição dos equipamentos mencionados.

Os orçamentos anexados pela OSC aba -arquivos da OSC, encontram-se com valores bem maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar 27.

Analisando o plano de trabalho não foi evidenciada nenhuma observação que caracterize inviabilidade na execução da parceria.

c) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria será a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser nomeada que dentro da perspectiva da Lei 13.019/2014 deverá estabelecer foco no resultado, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública. Sendo desenvolvida durante todo processo de execução.

d) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria, no âmbito da política municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS é o gestor da pasta, conforme o Decreto



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

63
H

Municipal nº 4.779/2018.

CONSIDERAÇÕES

Os orçamentos anexados pela OSC - aba- arquivos da OSC encontram- se com valores bem maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar 27. Ficando assim a critério do Gestor da parceria a celebração ou não do presente acordo.

Para a celebração do presente acordo de cooperação é imprescindível constar no acordo, dentre outros, os seguintes compromissos/ obrigações por parte da proponente:

- 1- Zelar pela preservação e guarda dos bens discriminados e arcar com todas as despesas de sua manutenção;
- 2- Utilizar os equipamentos supracitados somente entre os associados;
- 3- Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes aos equipamentos cedidos;
- 4- Responsabilizar- se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- 5- Responsabilizar se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;
- 6- Não permitir que Conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos , bem como a veiculação de propaganda, cumprindo, assim o que determina o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e o art. 37 da lei Federal nº 9504/97 (Lei eleitoral);
- 7- Não permitir o uso dos equipamentos em atividades promocionais em favor de quem quer que seja especialmente candidatos a cargo eletivo ou partido político;
- 8- Contratar seguro para cobrir os eventuais danos aos bens e a terceiros;
- 9- Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.
- 10- É vedado sob qualquer hipótese, alienar os bens objetos deste acordo de cooperação, locá-los ou emprestá-los a terceiros.
- 11- Realizar a prestação de contas, referente aos trabalhos realizados pelo bem à comissão de monitoramento e fiscalização, aos associados da entidade, à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais conforme modelo existente nesta secretaria.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

6
4

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

☒ **Sim, Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

☐ **Não, Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

☐ Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

☐ **Sim, por isso Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

☐ **Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminho os autos à Procuradoria Geral para análise e demais Providências que se fizerem necessárias.

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 29 de março de 2021.

Mariano de Jesus
Técnico Agrícola III
Coordenadoria de Projetos e Convênios- COP
Secretaria Municipal de Governo.
Prefeitura Municipal de Unaí- MG



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

65
h

Processo nº 02271/2021

Interessado: Associação Dos Moradores Da Região Do Jataí

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Dos Moradores Da Região Do Jataí para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes da **emenda parlamentar nº 27** à lei orçamentária do exercício 2021 (Lei nº 3.355/2020).

A existência do crédito orçamentário e a indicação da entidade como beneficiária da emenda impositiva foram confirmadas pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município, que também atestou a regularidade da proponente na prestação de contas dos repasses anteriores.

Em cumprimento das exigências da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 3.083/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e organizações da sociedade civil, a Comissão de Seleção avaliou os documentos apresentados pela OSC, considerando a entidade **habilitada** à celebração da parceria.

Houve **parecer técnico favorável** ao estabelecimento da parceria, confirmando a relevância da proposta, a identidade e reciprocidade de interesse das partes, a viabilidade da execução os meios disponíveis para fiscalização, bem como a capacidade técnica operacional da entidade.

Em seguida, veio o processo para análise, pela Procuradoria Jurídica, sobre a possibilidade de celebração da parceria (art. 35, VI, da Lei Federal *supra*).

Em primeiro lugar, convém destacar que a programação orçamentária suscitada é de execução financeira obrigatória ("**emenda impositiva**"), de modo que estaria inviabilizada apenas em caso de impedimento técnico (Lei Orgânica Municipal, art. 162, §§ 5º e 6º).

Cumpra acrescentar que a emenda à lei orçamentária é instrumento assegurado ao parlamentar (art. 166 da Constituição Federal) que lhe permite participar da elaboração

9



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

66
K

do orçamento, traduzindo, em última análise, participação popular na alocação das verbas públicas. A propósito, a indicação do beneficiário da emenda, pelo Legislativo, afasta o dever do chamamento público, pelo Administrador, na hipótese de parceria que envolva recursos dela decorrentes, conforme art. 29 da Lei Federal 13.019. Não obstante, a norma em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos dessa Lei (art. 32, §4º), cuja observância é imprescindível para a legalidade das parcerias firmadas, sob pena de ato de improbidade administrativa e incidência das sanções previstas na Lei Federal 8.429/1992.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 3.323/2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021, previu que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil - OSC, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente. (...)

Assim, a despeito do caráter impositivo da emenda parlamentar, eventual inabilitação do beneficiário ou impedimento técnico continuam oponíveis pela Administração.

Quanto à possibilidade da parceria, é pertinente ressaltar que a Lei Orgânica Municipal prevê competir privativamente ao Município o "fomento da indústria, do comércio, da lavoura e da pecuária" (art. 17, XX).

Já o art. 176, §1º, II, aponta a necessidade de fomento da pequena e média produção, através de recursos orçamentários próprios e/ou da União e do Estado, para criação de patrulha mecanizada, para apoio no preparo da terra, bem como assistência técnica, extensão rural e apoio estrutural para comercialização da produção e incentivo para produção de hortifrutigranjeiros, hortas comunitárias e organização de feiras livres.

Como bem observado no parecer técnico, há no Município de Unaí "alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros. Grande parte desta produção está concentrada em comunidades rurais (...) ajudando a consolidar a microeconomia do município e fixando o homem no campo evitando assim o êxodo rural. (...) Diante do exposto, é de interesse das partes em desenvolver melhorias na comunidade mediante parcerias na aquisição de implementos agrícolas".



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

67
h

Destarte, cabe lembrar, nesse ponto, ser objetivo fundamental da República a redução das desigualdades sociais (art. 3º, III, da Constituição Federal), o que pode ser viabilizado pelo fortalecimento dos pequenos produtores e da agricultura familiar.

Logo, é inegável a relevância de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, viabilizando o aumento da produtividade e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, para sua manutenção no campo e, por consequência, para o desenvolvimento rural e econômico do Município.

No entanto, como bem observou a Comissão de Seleção, os *“valores médios dos bens da proposta é superior em aproximadamente 30% do valor previsto para investimento através da emenda, necessitando uma complementação”* – o que pode configurar impedimento técnico.

Também o órgão técnico aponta que *“os orçamentos anexados pela OSC ... encontram-se com valores bem maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar 27. Ficando assim a critério do Gestor da Parceria a celebração ou não do presente acordo”*

Considerando que o referido bem pertencerá ao patrimônio público municipal, a complementação do valor pela OSC caracterizaria exigência de contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria, situação vedada pela Lei Federal 13.019, art. 35, §1º. Assim, sua aquisição demanda incremento de recursos pelo próprio Município, de modo que a execução da programação orçamentária requer análise da conveniência e oportunidade, migrando para o campo da **discrecionariedade do Poder Executivo**.

Pelo exposto, atendidos os requisitos legais e compartilhados interesses entre Município e OSC beneficiária da emenda parlamentar de natureza impositiva, entendemos não haver óbice à parceria, **condicionada à decisão do Poder Executivo**, e desde que observados todos os requisitos impostos pela legislação aplicável.

Decidindo o Administrador pela parceria, com compartilhamento de recurso patrimonial decorrente, apenas em parte, de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, recomendamos a publicação de justificativa para a ausência de chamamento público, à inteligência do art. 29, parte final, e art. 32, ambos da Lei Federal 13.019.

Considerando a possibilidade de alteração dos fatos pelo decurso do tempo, recomendamos ainda que a formalização da parceria seja acompanhada de *i)* verificação da persistência da habilitação da entidade, sobretudo sua regularidade fiscal; *ii)* ratificação, pelo representante legal da OSC, das declarações prestadas neste processo e *iii)* certidão da Controladoria Interna e de Transparência Pública de que a OSC encontra-se regular perante o Município de Unaí, sobe pena de eventual ato de improbidade administrativa.

Por fim, cumpre enfatizar estar resguardado à Administração o direito de suscitar impedimento técnico, inclusive após o prazo previsto no art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município, especialmente na hipótese de restar frustrado o procedimento licitatório por insuficiência de recursos para execução da programação.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

68
ht

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 08 de abril de 2021.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica

Processo nº 02271/2021

Acolho o parecer da Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

Ao Gestor da Parceria, para as providências cabíveis.

Unaí, 09 de Abril de 2021.


Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 51	PÁGINA: 1 de 2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA: 07-05-2021

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ CNPJ: 07.983.993/0001-08	WELLINGTON MOREIRA DOS REIS PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47
ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com	
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 48.000,00 Contrapartida: R\$ 0,00

HISTÓRICO	
...	Cód.
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ • 04-03-2021 23:05:27 • Proposta criada	312
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ • 05-03-2021 17:41:59 • Enviado para análise	328
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 09-03-2021 15:05:41 • Solicitação de ajuste Olá, A Comissão de seleção analisou o plano de trabalho encontrado as seguintes pendências; 1ª Descrição do Objeto – informar os objetos de parceria, descrever o bem com as especificações mínimas. (tamanho/capacidade) Fazer detalhamento dos bens e metas. Informando os bens da parceria. 1ª Notificação: A OSC tem até às 23h59min do dia 11/03/2021, para realizar as correções.	361
VALIDAÇÃO • ROSILENE FERREIRA MORATO • 12-03-2021 09:36:16 • Mensagem Olá, A Comissão de seleção analisou o plano de trabalho encontrado as seguintes pendências; Na Descrição do Objeto – informar os objetos de parceria, descrever o bem com as especificações mínimas. (tamanho/capacidade) Fazer detalhamento dos bens e metas. Informando os bens da parceria. 2ª Notificação: A OSC tem até às 23h59min do dia 17/03/2021, para realizar as correções.	384
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 18-03-2021 17:13:57 • Mensagem Olá, A Comissão de seleção juntamente com Técnico analisou o plano de trabalho encontrado as seguintes pendências; No plano de trabalho nos campos de Descrição do Objeto – informar os objetos de parceria, descrever o bem com as especificações mínimas. Descrevendo detalhando o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação). Informar: - Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca); - Valor de mercado. No campos de detalhamento dos bens e metas ficou em branco realizar o preenchimento, informando o bem da parceria. No campo de desembolso financeiro adicionar o valor da parceria. 3ª Notificação: A OSC tem até às 23h59min do dia 24/03/2021, para realizar as correções.	420
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ • 18-03-2021 21:00:13 • Enviado para análise	425
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 19-03-2021 15:14:34 • Solicitação de ajuste Olá, A Comissão de seleção juntamente com Técnico analisou o plano de trabalho encontrado as seguintes pendências; No plano de trabalho nos campos de Descrição do Objeto – informar os objetos de parceria, descrever o bem com as especificações mínimas. A OSC informou descrição da utilidade do bem e não descrições das especificação de características dos bens, tais como tamanho/dimensão/capacidade. Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca); - Valor de mercado. A OSC tem até às 23h59min do dia 24/03/2021, para realizar as correções.	438
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ • 24-03-2021 14:06:38 • Enviado para análise	476
VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 26-03-2021 14:03:05 • Enviado para análise Encaminhamos para Técnico	516
FORMALIZAÇÃO • MARIANO DE JESUS • 29-03-2021 15:51:35 • Enviado para análise Encaminho Processo para PROJUR/ GESTOR	534
FORMALIZAÇÃO • JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA • 19-04-2021 10:55:13 • Mensagem Ao Gestor da Parceria, para deliberação junto ao Chefe do Executivo sobre possível impedimento técnico, como bem pontuado pela Comissão de Seleção e pelo Órgão Técnico. Conforme parecer jurídico, eventual celebração da parceria - ainda que decorrente de emenda parlamentar impositiva - estaria condicionada à observância das recomendações nele expostas.	671
FORMALIZAÇÃO • ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ • 21-04-2021 16:22:03 • Mensagem Boa tarde! teve algum impedimento? não entendi, pode explicar melhor por favor.	689

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 51	PÁGINA:	2 de 2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	07-05-2021

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ CNPJ: 07.983.993/0001-08		WELLINGTON MOREIRA DOS REIS PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47	
ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com			
Nº de Parcelas: 0 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 48.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 203)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 337)

Cód	Usuário	Situação	Data
886	HARLEY GUIMARÃES GAIA	...	
887	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
882	KAYQUE ALVES CAXITO	Aprovado	26-03-2021 08:58
883	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Aprovado	26-03-2021 09:00
885	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
884	THAIS COSTA BRAGA	Aprovado	25-03-2021 16:22
...	TODOS	Aprovado	26-03-2021 14:02

VALIDAÇÃO (Cód: 204)

TÉCNICO DA SEAGRIS (Cód: 338)

Cód	Usuário	Situação	Data
888	MARIANO DE JESUS	...	
...	TODOS	Aprovado	29-03-2021 15:50

FORMALIZAÇÃO (Cód: 205)

PROCURADORIA (Cód: 339)

Cód	Usuário	Situação	Data
889	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	Aprovado	19-04-2021 10:53
...	TODOS	Aprovado	19-04-2021 10:54

ESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 340)

Cód	Usuário	Situação	Data
1158	ELVIS PLESLEY MELO ROSA	...	
...	TODOS	...	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PROPOSTA Nº 51	PAGINA:	2 de 3
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	DATA:	24-05-2021

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ CNPJ 07.983.993/0001-08		WELLINGTON MOREIRA DOS REIS PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47	
ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com			
Nº de Parcelas: 0		Valor:	R\$ 48.000,00
Modalidade: Emenda Parlamentar		Contrapartida:	R\$ 0,00

FORMALIZAÇÃO • ELVIS PLESLEY MELO ROSA • 24-05-2021 15:36:17 • Mensagem

Acolho o Relatório da Comissão de Seleção e os Pareceres Técnico e Jurídico, ressaltando as observações e ponderações:

1. "os valores médios dos bens da proposta é superior (...) ao valor previsto para investimento através da emenda, necessitando uma complementação" (Comissão de Seleção);

2. "os orçamentos anexados pela OSC ... encontram-se com valores bem maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar" (Técnico da Seagris);

3. "Considerando que o referido bem pertencerá ao patrimônio público municipal, (...) sua aquisição demanda incremento de recursos pelo próprio Município, de modo que a execução da programação orçamentária requer análise da conveniência e oportunidade, migrando para o campo da **discricionariedade do Poder Executivo**." (Procuradoria);

4. "Considerando a possibilidade de alteração dos fatos pelo decurso do tempo, **recomendamos** ainda que a formalização da parceria seja acompanhada de **i**) verificação da persistência da habilitação da entidade, sobretudo sua regularidade fiscal; **ii**) ratificação, pelo representante legal da OSC, das declarações prestadas neste processo e **iii**) certidão da Controladoria Interna e de Transparência Pública de que a OSC encontra-se regular perante ao Município de Unai, sobe pena de eventual ato de improbidade administrativa." (Procuradoria).

1. "cumprir enfatizar estar resguardado à Administração o direito de suscitar impedimento técnico, inclusive após o prazo previsto no art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município, especialmente na hipótese de restar frustrado o procedimento licitatório por insuficiência de recursos para execução da programação." (Procuradoria).

Dessa forma, daremos andamento ao processo de aquisição dos bens, para **ao final**, concluído o Processo Licitatório, **analisar a possibilidade de formalização da parceria**, conforme orientação da procuradoria, levando em consideração, principalmente:

1) a **manutenção da habilitação da OSC** para a celebração da parceria; e
2) o **valor do bem** a ser adquirido (se necessário complementação financeira e orçamentária à Emenda em questão).

Att,

Elvis Plesley Melo Rosa
Gestor da Parceria

789



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APRESENTADAS AO PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 04 - 74 - 22 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 34 - 20 E 68.

As oito horas e trinta minutos do dia oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça Brasil, em Unaí (MG) reuniram-se a Pregoeira Fernanda Caroline C. P. Santana em substituição ao Pregoeiro Marcelo Espasquini Lorne, para conduzir a sessão pública referente ao processo em epígrafe e equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria LEX/1 de 27 de Novembro de 2018. A Pregoeira deu como aberta a sessão procedendo ao encadernamento da única empresa licitante que se apresentou com intuito de participar do certame, sendo ela: **AGRIMAQ COMERCIAL FIRELI-EPP**, representada por João Nodina Giamprini de Souza. Como a participante foi credenciada sem qualquer problema, a Pregoeira solicitou que a equipe de apoio conferisse o conteúdo do envelope de proposta comercial e dando seguimento o envelope foi aberto e verificada os requisitos de conformidade com o edital, então a Pregoeira e sua equipe de apoio digitaram os valores da proposta e foi dado início a fase de lances, conforme preconiza o edital. Como a empresa era a única concorrente, a Pregoeira usando dos poderes a ela conferidos, tendo negociação dos valores ofertados, contudo a empresa garantiu que não havia desconto. Diante disso, como o prego estava de acordo com o termo de referência, a Pregoeira encerrou a fase de lances. Depois de encerrar a fase dos lances, a Pregoeira, encorajada a abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa licitante vencedora, e decidiu por habilitá-la. Como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, a Pregoeira decidiu por adjudicar ao vencedor o resultado do certame e então informou que logo que o resultado homologado pela autoridade competente, esta comissão emitirá os relatórios finais ao processo. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Fernanda Caroline C. P. Santana
Pregoeira

Equipe de apoio

Nara Ribeiro da Silva
Equipe de Apoio

João Marcos Machado
Equipe de Apoio

Licitante

João Nodina Giamprini de Souza
AGRIMAQ COMERCIAL FIRELI-EPP
João Nodina Giamprini de Souza



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 111/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 056/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 1

O(A) Prefeito Municipal, José Gomes Branquinho, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 111/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 04 - 74 - 22 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 34 - 20 E 68, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					
m	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	1		0,00		LOTE 11 - GRADE ARADORA - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM, MANCAIS À OLEO, PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS
3	1		0,00		LOTE 01 - ROÇADEIRAS - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA COM LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
4	1		0,00		LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
5	1		0,00		LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA COM CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
6	1		0,00		LOTE 02 - SULCADOR 2 LINHAS - SULCADOR AGRICOLA 02 LINHAS
8	1		0,00		LOTE 01 - ROÇADEIRAS - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA, LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
10	1		0,00		LOTE 05 - PLANTADEIRA - PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
11	1		0,00		LOTE 12 - GRADE NIVELADORA - GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS DE 22" E ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM COM CONTROLE REMOTO
12	1		0,00		LOTE 07 - CARRETA AGRICOLA - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE MINIMA DE 4000KG
3	1		0,00		LOTE 03 - SULCADOR 1 LINHA - SULCADOR AGRICOLA DE 01 LINHA
14	1		0,00		LOTE 09 - ROÇADEIR COSTAL - ROÇADEIRA COSTAL, POTENCIA MINIMA (KW/CV) 1,1/1,7, E ROTAÇÃO LENTA MINIMA (RPM) 2,500
	1		0,00		LOE 10 - CONCHA - CONCHA/PÁ TRASEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 220LTS
16	1		0,00		LOTE 02 - SULCADOR 2 LINHAS - SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
17	1		0,00		LOTE 08 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO - DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 600KG COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA
19	1		0,00		LOTE 14 - PLAIONA/LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
20	1		0,00		LOTE 15 - COCHODORA FORRAGEIRA - COLHEIDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN
21	1		0,00		LOTE 05 - PLANTADEIRA - 21-PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
Total para Este Fornecedor:					



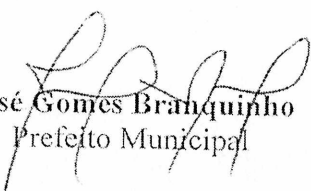
Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 111/2021
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: 056/2021
Aquisição de: **Materiais**
Página: 2

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	1	1.00000	35.000,00000	35.000,00	LOTE 06 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA 5000KG COM PNEUS
7	1	1.00000	35.000,00000	35.000,00	LOTE 06 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.000KG COM PNEUS
9	1	1.00000	35.000,00000	35.000,00	LOTE 06 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - 9-DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5.000KG COM PNEUS
18	1	1.00000	24.000,00000	24.000,00	LOTE 13 -- CARRETA BASCULANTE - CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA FORRAGEIRA DE 1 EIXO DE METAL E CAPACIDADE MINIMA DE 5.500 KG COM PNEUS
				Total para Este Fornecedor:	129.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unai convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Unai, em 12 de julho de 2021


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Unai
Relatório de Lances realizados nos itens Licitados

Processo Licitatório: 111/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 056/2021
Tipeação de: Materiais
Página: 1

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N.º 111/2021, referente a:

ADQUIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS, EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 04 - 74 - 12 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 34 - 40 - 46 - 68 com seus respectivos Lances,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Descrição	Valor
1	1,00	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 5000KG COM PNEUS	R\$ 15.000,00
Melhor Lance / Marca			
14291 - AGRIMAQ COMERCIAL FIRELI / Marca: FAC IMPLEMENTOS DAS 5000			R\$ 15.000,00

LANCES REALIZADOS

Fornecedor:	AGRIMAQ COMERCIAL FIRELI	Valor Proposta:	R\$ 15.000,00
		Data Lance:	R\$ 15.000,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor
2	1,00	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000KG COM PNEUS	R\$ 15.000,00
Melhor Lance / Marca			
14291 - AGRIMAQ COMERCIAL FIRELI / Marca: FAC IMPLEMENTOS DAS 5000			R\$ 15.000,00

LANCES REALIZADOS

Fornecedor:	AGRIMAQ COMERCIAL FIRELI	Valor Proposta:	R\$ 15.000,00
		Data Lance:	R\$ 15.000,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor
3	1,00	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000KG COM PNEUS	R\$ 15.000,00
Melhor Lance / Marca			
14291 - AGRIMAQ COMERCIAL FIRELI / Marca: FAC IMPLEMENTOS DAS 5000			R\$ 15.000,00

LANCES REALIZADOS

Fornecedor:	AGRIMAQ COMERCIAL FIRELI	Valor Proposta:	R\$ 15.000,00
		Data Lance:	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Unai
Relatório de Lances realizados nos itens Locados

Processo Administrativo

111/2021

Modo de Lances

PREÇÃO PRESENCIAL

Numeração de Lances

056/2021

Objeto do Lanche

Materiais

Página: 2

Item	Quantidade	Descrição	Valor
18	1,00	CARRUA BASCULANTE HIDRÁULICA TORREAGUIRA DE LITONOL METAL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.500 KG, COM PNEUS	R\$ 1.000,00
Melhor Lance / Marca			
14291	AGRIMAO COMERCIAL LTRELT	Marca: PALME & ALVES PA COMBILG	

LANCES REALIZADOS

Precedor: 14291 - AGRIMAO COMERCIAL LTRELT

Valor Proposta:

R\$ 1.000,00

Data Lance

07/07/2021 14:00:00

Valor

R\$ 1.000,00

Unai, em 8 de julho de 2021

MARCELO DE PESQUEUR TORRES
PREGOLIRO DA COMISSÃO DE PREÇÃO PRESENCIAL

NARA RIBEIRO DA SILVA
MEMBRO

IGOR MARCOS MACHADO
MEMBRO

WANDA MARIA DA SILVA DUARTE
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Unai
PARECER JURÍDICO FINAL

Procurador Geral
Declarado
Assinatura
Assinatura

PRECÃO PRESENCIAL

111/2021

056/2021

Materiais

Apresenta-se o Processo Licitatório N.º 111/2021, no modalidade PRECÃO PRESENCIAL N.º 150/2021, referente à aquisição de:

AQUIBACAO DE IMPLANTEMTOS AGRICOLAS DESTINADOS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES RURAIS - EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DE NÚMEROS 01 - 71 - 22 - 67 - 18 - 26 - 17 - 19 - 27 - 31 - 20 E 68

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, em todos os seus fins, concluiu-se que os mesmos cumprem-se, revelando, das formalidades legais, com observância da Lei 10.520/2002, Lei 8.660/1993, atualizada pela Lei 8.883/2004, e alterações posteriores.

Este posto, opina-se no sentido de que o presente procedimento licitatório, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado.

É o parecer.

Encaminha-se ao ordenador de despesa para a liberação.

Unai, em 12 de julho de 2021

Clever Rodrigues Ramos Junior
Procurador Jurídico



Processado Por: LUCIANA.GAIA

Prefeitura Municipal de Unai**Nota de Empenho:****009882****Exercício: 2021**

O **Prefeito Municipal**, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Exercício:	2021	Data do Empenho:	21-09-2021	Tipo do Empenho:	Ordinário
Ficha Nº:	974				
Orgão:	02	Prefeitura Municipal de Unai		Unidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
Atividade:	20.608.2500.106	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		Despesa:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
Fonte Rec.:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS		Cod. Apl.	110.0000 - GERAL

Credor: 14291 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO,333
Identidade:

Telefone: 34 3842 5365
Cidade: MONTE CARMEL Estado: MG
CNPJ: 22.825.872/0001-21

Pela presente Nota fica empenhada a importância de R\$ 35.000,00 conforme discriminado abaixo.

AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 KG COM PNEUS DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAI PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 27 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

PROCESSO Nº 16207/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 56/2021 - Proc. Licitatório: 111/2021 - Processo de Compra: 972/2021 - Ordem de Compra: 4145/2021 - Autorização de Empenho: 4145/2021

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Demonstração do Saldo Orçamentário:

PAT. 73147
NF. 0806

Saldo Anterior: 615.466,20

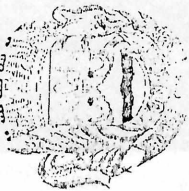
Total do Empenho: 35.000,00

Saldo Atual: 580.466,20

LUCIANA.GAIA

Panuse Marra
Contador Responsável
CRC: MG-112433/ O-0

José Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
ESTÁDO DE MINAS GERAIS

Anexo III - Quadro Demonstrativo dos Bens Incorporados - por Local Físico.

LUCIANA GAIA 23-11-2021 15:59:07

Filtros Utilizados no Relatório

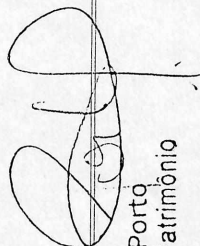
Código Reduzido -de: 73146 -até: 73149;

Local Físico: 332 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Código Red.: Descrição do bem

	Ano Pedido	Pedido	Ano Empenho	Empenho	Incorporação	Tipo	Valor
73148 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE	2021	4147	2021	9881	03/11/2021	Aquisição	R\$ 35.000,00
Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	Doc. Entrada 0806						
73149 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE	2021	4146	2021	9880	03/11/2021	Aquisição	R\$ 35.000,00
Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	Doc. Entrada 0807						
73146 CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA FORRAGEIRA DE 1 EIXO DE METAL E	2021	4148	2021	9883	03/11/2021	Aquisição	R\$ 24.000,00
Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	Doc. Entrada 0808						
73147 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA 5000KG	2021	4145	2021	9882	03/11/2021	Aquisição	R\$ 35.000,00
Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	Doc. Entrada 0805						

Subtotal: 129.000,00
Bens no Local: 4

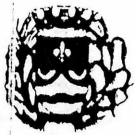
Total de Bens Sem Código: 0
Total de Bens: 4



Valdir Porto
Diretor de Patrimônio

TOTAIS NA INCORPORAÇÃO	
Total por Aquisição:	R\$ 129.000,00
Total por Doação:	R\$ 0,00
Total por Levantamento:	R\$ 0,00
Total por Permuta:	R\$ 0,00
Total por Reincorporação:	R\$ 0,00
Total por Obras:	R\$ 0,00
Total Outras Inc.:	R\$ 0,00
TOTAL VALOR INCORPORADO:	R\$ 129.000,00

TOTAIS ATUAIS	
Total por Aquisição:	R\$ 129.000,00
Total por Doação:	R\$ 0,00
Total por Levantamento:	R\$ 0,00
Total por Permuta:	R\$ 0,00
Total por Reincorporação:	R\$ 0,00
Total por Obras:	R\$ 0,00
Total Demais Inc.:	R\$ 0,00
Total Baixado:	R\$ 0,00
TOTAL VALOR ATUAL:	R\$ 129.000,00



Prefeitura Municipal de Unai
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais

Ao
PREGOEIRO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Exmo. Sr. MARCELO LEPESQUEUR TORRES

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

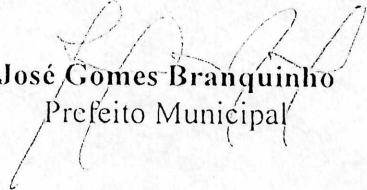
"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AO INCENTIVO A MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DE ASSOSSIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 68 - 04 - 26 - 34 - 67 - 74 - 22 - 18 - 20 - 06 - 28 - 05 E 07"

27

O valor estimado para o presente processo é de R\$346.542,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 6 de dezembro de 2021


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



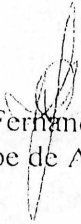
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

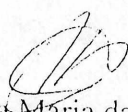
ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APRESENTADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021 OBJETO – AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK s/nº - Unaí (MG) reuniram-se a Pregoeira Fernanda Caroliny C. P. Santana, em substituição do Pregoeiro Marcelo Lapesqueur Torres para conduzir a sessão pública referente ao processo em epígrafe e equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria 5.561 de 30 de agosto de 2021. A Pregoeira deu como aberta a sessão procedendo ao credenciamento da única empresa licitante que se apresentou com intuito de participar do certame, sendo ela: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP** representada por João Noima Gontijo de Souza. Como a participante foi credenciada sem qualquer problema, a Pregoeira solicitou que a equipe de apoio conferisse o lacre do envelope de proposta comercial e dando seguimento o envelope foi aberto e verificado os requisitos de conformidade com o edital, então a Pregoeira e sua equipe de apoio digitaram os valores da proposta e foi dado início a fase de lances, conforme preconiza o edital. Como a empresa era a única concorrente, a Pregoeira usando dos poderes a ela conferidos, tentou negociação dos valores ofertados, contudo a empresa garantiu que não haveria maior desconto na proposta apresentada. Depois de encerrada a fase dos lances, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa licitante vencedora e decidiu por habilitá-la. Como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, a Pregoeira decidiu por finalizar o processo e repassar ao Pregoeiro oficial à adjudicação dos itens ao vencedor e então informou que logo que o resultado fosse adjudicado e homologado pela autoridade competente, esta comissão emitirá os relatórios finais ao processo. Nada mais havendo a ser tratada, a Pregoeira deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.


Fernanda Caroliny C. P. Santana
Pregoeira

Equipe de apoio


Ítalo Kaio Fernandes Amaral
Equipe de Apoio


Wanda Maria da Silva Duarte
Equipe de Apoio

Licitantes:


AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP
João Noima Gontijo de Souza



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 1

O(A) Pregoeiro (a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3555/2000, Decreto Municipal 3270/2005 e Lei Federal 8666/1993, e alterações posteriores, adjudica o Processo Licitatório N° 224/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AO INCENTIVO A MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DE ASSOZIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 68 - 04 - 26 - 34 - 67 - 74 - 22 - 18 - 20 - 06 - 28 - 05 E 07, para as seguintes empresas:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	1			0,00	LOTE 03 - GRADE ARADORA - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM. MANCAIS À OLEO. PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS
2	1			0,00	LOTE 08 - ROÇADEIRA - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA. LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
3	2			0,00	LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIDOR AGRICOLA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MT
4	1			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
6	2			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 01 LINHA
7	1			0,00	LOTE 09 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO - DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 600 KG COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA
8	3			0,00	LOTE 10 - ROÇADEIRA COSTAL - ROÇADEIRA COSTAL. POTENCIA MINIMA (KW/CV) 1.1/1.7. E ROTAÇÃO LENTA MINIMA (RPM) 2.500
9	2			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - 9-SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
10	4			0,00	LOTE 11 - CONCHA - CONCHA/PÁ TRASEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 220LTS
11	1			0,00	LOTE 01 - PLANTADEIRAS - PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLIO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
12	1			0,00	LOTE 01 - PLANTADEIRAS - 12-PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLIO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
13	4			0,00	LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
14	3			0,00	LOTE 07 - COLHEDORA - COLHEDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN
15	1			0,00	LOTE 12 - GEADE NIVELADORA - GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS DE 22" E ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM COM CONTROLE REMOTO
16	1			0,00	LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
18	1			0,00	LOTE 13 - ROÇADEIRA ARRASTO - Roçadeira de arrasto 4 facas, largura de corte 3,500mm de comprimento total 3 metros com tomada de força
19	1			0,00	LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/ LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
21	1			0,00	LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA CARROCERIA DE MADEIRA MINIMO DE 2 EIXOS E 4 RODAS ARØ 16 COM 04 PNEUS 7.50-16 CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4 TONELADAS COM SOBRE TAMPAS
Total para Este Fornecedor:					0,00



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

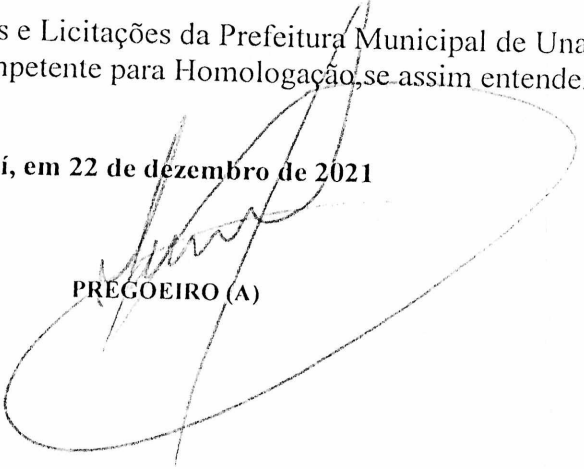
Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: **Materiais**
Página: 2

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	1	nº 74 1,00000	20.535,00000	20.535,00	LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE MINIMA DE 4000KG - Marca: MAQTRON B900
17	1	nº 7 1,00000	50.000,00000	50.000,00	LOTE 03 - GRADE ARADORA - Grade aradora hidráulica, controle remoto, 14 discos de 28 polegadas com mancal - Marca: PUMA AGRÍCOLA PGACR
20	2	nº 5 1,00000	11.060,00000	11.060,00	LOTE 14 - ARADOR - ARADOR SUBSOLADOR AST 5/5 COM HARTES - Marca: PUMA AGRÍCOLA PASTH 5/5
				Total para Este Fornecedor:	81.595,00

termina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unai encaminhe o referido processo licitatório à autoridade competente para Homologação, se assim entender.

Unai, em 22 de dezembro de 2021


PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 1

O(A) Pregoeiro (a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3555/2000, Decreto Municipal 3270/2005 e Lei Federal 8666/1993, e alterações posteriores, adjudica o Processo Licitatório Nº 224/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AO INCENTIVO A MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DE ASSOZIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 68 - 04 - 26 - 34 - 67 - 74 - 22 - 18 - 20 - 06 - 28 - 05 E 07, para as seguintes empresas:

Não Ofertados				
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total Descrição
1	1		0,00	LOTE 03 - GRADE ARADORA - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM. MANCAIS À OLEO, PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS
2	1		0,00	LOTE 08 - ROÇADEIRA - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA. LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
3	2		0,00	LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIDOR AGRICOLA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MT
4	1		0,00	LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
6	2		0,00	LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 01 LINHA
7	1		0,00	LOTE 09 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO - DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 600 KG COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA
8	3		0,00	LOTE 10 - ROÇADEIRA COSTAL - ROÇADEIRA COSTAL. POTENCIA MINIMA (KW/CV) 1,1/1,7, E ROTAÇÃO LENTA MINIMA (RPM) 2.500
9	2		0,00	LOTE 05 - SULCADOR - 9-SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
10	4		0,00	LOTE 11 - CONCHA - CONCHA/PÁ TRASEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 220LTS
11	1		0,00	LOTE 01 - PLANTADEIRAS - PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLIO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
12	1		0,00	LOTE 01 - PLANTADEIRAS - 12-PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLIO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
13	4		0,00	LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
14	3		0,00	LOTE 07 - COLHEDORA - COLHEDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN
15	1		0,00	LOTE 12 - GRADE NIVELADORA - GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS DE 22" E ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM COM CONTROLE REMOTO
16	1		0,00	LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
18	1		0,00	LOTE 13 - ROÇADEIRA ARRASTO - Roçadeira de arrasto 4 facas, largura de corte 3.500mm de comprimento total 3 metros com tomada de força
19	1		0,00	LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/ LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
21	1		0,00	LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA CARROCERIA DE MADEIRA MINIMO DE 2 EIXOS E 4 RODAS ARO 16 COM 04 PNEUS 7.50-16 CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4 TONELADAS COM SOBRE TAMPAS
			Total para Este Fornecedor:	
			0,00	



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

PROCESSO Nº: **02271/2021**

INTERESSADO: **Associação dos Moradores da Região do Jataí**

ASSUNTO: **Acordo de Cooperação – Emenda 27/2021** (Chamamento 50)

OBJETO: Cessão de Implementos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas (**O Distribuidor de adubos e calcário e fertilizante com capacidade mínima de 5.000 kg com pneus**)

MANIFESTAÇÃO

Atestamos que, no presente momento, a Organização da Sociedade Civil - OSC acima identificada encontra-se **REGULAR** quanto ao dever de prestar contas dos repasses de recursos financeiros e/ou bens anteriormente realizados pelo município à entidade supracitada. No entanto, as contas ainda estão em processo de análise.

Unaí/MG., 23 de dezembro de 2021.


Lilian Cunha Rissi-Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública


Alice Maria Costa Gomes
Agente Administrativo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50	PÁGINA:	1 de 1
		PROPOSTA Nº 51	DATA:	27-12-2021

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO JATAÍ CNPJ: 07.983.993/0001-08	WELLINGTON MOREIRA DOS REIS PRESIDENTE • CPF: 067.583.276-47
ENDEREÇO: FAZ JATAÍ SN • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (61)-9985-4161 (61)-99985-4161 wellingtonmr09@gmail.com	

Jataí - Emenda 27/2021

Considerando que o(s) bem(s) constante(s) do Plano de Trabalho relativo(s) à Emenda Parlamentar acima identificada, teve 01 item (01 Roçadeira de arrasto) em seus processos licitatórios (111/2021-Licitação nr 56/2021 em 12/07/21 e 224/2021-Licitação nr 125/2021 em 22/12/21) frustrado, pois não houve apresentação de proposta pelos fornecedores;

Dessa forma, encaminhamos o processo **à Amalegis para comunicação ao Legislativo sobre impedimento (parcial) de ordem técnica.**

Informamos que o bem (Distribuidor de Calcário; Empenho 9882; Patrimônio 73147) está sendo celebrado o Acordo de Cooperação hoje, 27/12/21.

Att,


Elvis Plesley Melo Rosa
Gestor da Parceria